

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.059 • 75 Páginas

Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Secretaria Extraordinária de Brasília

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 166/2019–SEAB
CONTRATO N. 007/2019-SEAB
PARECER N. 023/2019-PGE-AP-DF

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) de 21.06.1993 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo – SP- 04571-936, com filial na TV Padre Eutíquio n. 1226, Bairro Batista Campos, 2º andar, Belém/PA, Fone (91) 99203.2323, Inscrita no CNPJ sob n. 02.558.157/0001-62, inscrição estadual n. 108.383.949/112.

OBJETO: Serviços de Telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de no mínimo 50MBPS, com disponibilidade de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante **07 (sete) dias** da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à custa dos recursos disponíveis no Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 1.08.101.04.122.0005.26 18.0.1600000, fonte 101.

VIGÊNCIA: A contratação será para o prazo de **12 (doze) meses** subsequentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 meses**, tendo vigência no período de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

VALOR: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais)** mensais

referentes aos serviços de Link full duplex dedicado de Internet de 50 Mbps 100% download e upload referentes aos serviços de instalação do link dedicado de internet e disponibilização do roteador Access Point Unif I Ubiquit, perfazendo o valor estimado de **R\$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, referentes a **12 (doze) meses** de contrato.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018–AP
HASH: 2019-1209-0002-1092

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 677/2019-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2019-PGE, publicada no D.O.E. nº 6926, de 27.05.2019, que Retificou as Férias da servidora **RAFAELLE BREHNDALDAS DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3.

Art.2º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 189/2019-PGE, publicada no D.O.E. nº 6915, de 09.05.2019 que concedeu , **30 (Trinta) dias de Férias**, a servidora **RAFAELLE BREHNDALDAS DA SILVA**, ocupante do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3.

ONDE DE LÊ:

II - O segundo período dar-se-á do dia 30 de Setembro a 14 de Outubro.

LEIA-SE:

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 23 de dezembro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2019.

Hélio Rios Ferreira

Subprocurador-Geral do Estado, em exercício.

OAB/AP Nº 1495-

HASH: 2019-1209-0002-1078

PORTARIA Nº 704/2019-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, tendo em vista o PV nº 01/2019-PPREC/PGE e Memo. 514/2019 - GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **THAÍS RODRIGUES COELHO TERRA**, Procuradora do Estado, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do Brasília/DF, no período de 11 a 13 de Novembro do corrente ano, para participar do IV Encontro Nacional de Precatórios.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2019.

Hélio Rios Ferreira

Subprocurador-Geral do Estado, em exercício.

OAB/AP Nº 1495-B

Portaria Nº 612/2019

HASH: 2019-1209-0002-1079

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00002/ SETRAP/2019 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 085/2019-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços rotineiros de manutenção preventiva/corretiva e conservação de equipamentos para pavimentos asfálticos, de propriedade da **SETRAP/GEA**, vinculados ao departamento de engenharia de produção industrial - **DEPI/SETRAP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente

de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/12/2019, às 13h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/12/2019, às 14h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/12/2019, às 15h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@pge.ap.gov.br e licita08.clc@gmail.com.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

Clauberto Gonçalves Cunha

Coordenador de Licitações – CLC/PGE

Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2019-1209-0002-1058

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2019 – PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o art. 7º, incisos I, II, o art. 11, inciso XII, o art. 26, inciso XII e o art. 69, inciso I, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVEM:

Art.1º. Durante o prazo de recesso de natal e de final de ano, que inicia em 20 de dezembro de 2019 e finda em 06 de janeiro de 2020, referente ao exercício de 2019 e início do exercício de 2020, o expediente interno da Procuradoria Geral do Estado será das 08h00 às 14h00.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o Gabinete do Procurador-Geral e a Corregedoria-Geral funcionarão das 08h00 às 14h00 durante o período de recesso.

§ 2º. O disposto no §1º deste artigo não prejudica eventual escala de sobreaviso, a qual, se existir, será restrita aos serviços prestados no âmbito do Gabinete.

Art.2º. Em atendimento ao disposto no art. 1º desta ordem de serviço, ressalvando-se eventual circunstância que justifique a medida, nenhum servidor estará autorizado a permanecer no ambiente interno desta Procuradoria-Geral após às 14h00, devendo os responsáveis pelo cumprimento deste ato adotar os meios necessários ao atendimento das disposições ora fixadas.

Art.3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá/AP, 06 de dezembro de 2019.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor
HASH: 2019-1209-0002-1062

Defensoria Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2019-CPL/DPE/AP

PROCESSO Nº 2.00000.234/2019
Adjudicação do Objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Defensoria Pública do Estado do Amapá

EMPRESA **ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA**,
CNPJ nº 10.686.604/0001-97

Valor Global: de **R\$ 627.219,99 (seiscentos e vinte sete mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos.)**

Macapá-AP 05 de dezembro de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente CPL/DPE-AP
Decreto nº 1233/2019

HOMOLOGO o resultado:
Diogo Brito Grunho
Defensor Público Geral
Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-1209-0002-1081

DISPENSA Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.118/2019

OBJETO: Contratação de Caminhão Baú para transporte de Mobiliário para os Municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24 II DA LEI 8.666/93

CONTRATADA: **TRANS LOPES SEGURO - ME** CNPJ:
28.257.014/0001-04

VALOR: **8.0000 (Oito mil reais).**

Macapá - AP, 24 de outubro de 2019.
Edgar Tiassu de Souza da Silva
Presidente da CPL – DPE-AP
Decreto nº 1233/2019
HASH: 2019-1209-0002-1102

Polícia Civil

PORTARIA N.º 562/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas nos Memorandos nº: 065, 083/2019-CIOSP/DPVJ e n.º 815/2019-GAB/DPI, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, pois teria praticado condutas inadequadas, como negligência no cumprimento de obrigações, faltas ao serviço, deixar de saldar dívidas legítimas, lançar dados errôneos e incompletos que possam induzir a erro, desídia e desurbanidade, ausência do servidor do local de trabalho desde Agosto/2019, sem apresentar qualquer justificativa e nem fazer contato direto e indireto, configurando a princípio abandono de cargo. Além disso, levou consigo uma pistola PT 100 SBN 55887, dois carregadores e 22 (vinte e duas) munições, que estão sob a cautela do servidor e que até o presente momento não foram devolvidos e ainda recebeu erroneamente/ indevidamente o total de **R\$51.124, 86 (cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, tendo inclusive reconhecido o recebimento indevido e autorizado o desconto do valor em seu contra cheque, o que torna plenamente justificável a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1023

PORTARIA N.º 564/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 71/2019-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, pois no dia 19.05.19, uma equipe de Policiais Civis da 1ª DPS/STN, acompanhados de um casal e uma vítima de estupro foram até a DIJ/STN, para registrarem um Boletim de Ocorrência e receberem o atendimento adequado naquela Especializada. Contudo, ao chegarem naquela Unidade Policial observaram que o prédio estava fechado, às escuras, inclusive o portão de entrada estava trancado, razão pela qual bateram palmas e depois de alguns minutos um Agente de Polícia Civil abriu a porta, trajando uma camisa sem identificação da Polícia, calça jeans e sandália e somente após a equipe policial insistir no atendimento, o servidor abriu o portão e realizou o registro do BO n.º 031746/2019-DIJ/STN, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor do citado servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1027

PORTARIA N.º 565/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei

n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 080/2019-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, pois no dia 28.06.2018 foi lavrado o APF n.º 667/2019-CIOSP/PACOVAL, em que um nacional foi preso em flagrante, por ter praticado o crime previsto no caput e §6º, do art. 180 c/c art. 71, do CP, após ter sido encontrado na posse de um colete balístico, marca INBRA, n.º 2329251, conforme BO n.º PM 28061900296063/19 e BO n.º 041310/2019-CIOSP/PACOVAL, o qual estava acautelado ao servidor em questão, conforme Termo de Cautela n.º 201700892, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor do citado servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1026

PORTARIA N.º 566/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas nos AIPA's n.º 072 e 073/2019-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, pois teria atrasado a remessa ao Ministério Público dos APF 's n.º 269 e 340/2019-CF/CIOSP/PACOVAL, o que torna plenamente justificável a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1022

PORTARIA N.º 567/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 093/2019-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, pois conforme consta no Memo. n.º 726/2019-PLANTÃO/CIOSP/PACOVAL, no dia 18.07.19, um nacional teria empreendido fuga do Hospital de Emergências (HE), após ter sido conduzido para receber atendimento médico, pois teria sido apresentado

na Central de Flagrantes pela prática em tese, do crime previsto no art. 129, caput, do CP, nos termos dos fatos narrados no BO PM n.º 18071900300926/19 e BO n.º 045707/2019-CIOSP/PACOVAL. Ocorre que o Exmo. Delegado Plantonista ligou para o Posto Policial do HE e falou com o servidor em questão cientificando-lhe que iria tomar o interrogatório do apresentado, entretanto, quando a Autoridade Policial chegou ao HE foi informado que o nacional havia fugido, o que torna plenamente justificável a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1028

PORTARIA N.º 568/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 074/2019-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infrações administrativas por parte de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, conforme noticiado no Memo. n.º 059/2019-CIOSP/OPE, subscrito pelo Exmo. DPC Charles Correa, que encaminhou a Corregedoria da Polícia Civil "prints" de mensagens publicadas via

aplicativo WhatsApp no grupo de servidores do CIOSP/OPE, pela servidora em questão, que se manifestou de forma indisciplinada e desrespeitosa ao Coordenador e a outros servidores, além de cometer atos indisciplinados, não acatar as determinações de seus superiores, desrespeitando-lhes e destratar os próprios colegas, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, em desfavor da citada servidora, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1024

PORTARIA N.º 582/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPP n.º 057/2018-DFF/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam o qual noticia o desaparecimento/extravio dos seguintes bens materiais permanentes, pertencentes à atividade de armas e tiros da DP de Calçoene: 01 (um) colete balístico da marca Dom Bosco, n.º série 146036, tamanho G, patrimônio n.º 351010000016231; 01 (um) carregador de pistola PT 100 e 01 (um) par de algemas, marca Tactal, patrimônio n.º 351010000017197, conforme noticiado no Memo n.º 150/18-SAME-DPA/DGPC, subscrito pelo APC Eduanilson Mores Marques, Responsável pelo Setor de Armas/DGPC, o qual encaminhou a Corregedoria o Memo

n.º 068/2018-DPCAL e anexos, subscrito pelo Exmo. DPC Pedro Coelho Vergara, o que torna plenamente justificável a instauração de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar os fatos e identificar eventuais servidores responsáveis pelo extravio dos bens em questão ou se houve algum motivo que justifique a falta disciplinar, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final elaborar o Relatório conclusivo das investigações.

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1025

PORTARIA N.º 584/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a r. Decisão que declarou a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019-DGPC, instituído pela Portaria nº 039/2019-DGPC, em razão de vícios insanáveis praticados pela Comissão.

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria voluntária a dois membros da Comissão, conforme Decreto n.º 4206, publicado no DOE 7016 e Decreto n.º 5150, publicado no DOE n.º 7053, fato que inviabilizou a continuidade dos trabalhos pela Comissão, designada pela Portaria n.º 426/2019-DGPC.

RESOLVE:

DISSOLVER a Comissão anteriormente designada nos termos da Portaria n.º 426/2019, a fim de que a nova Comissão, abaixo descrita, cumpra as diligências determinadas na r. Decisão de fls. 192/200 e ao final dos

trabalhos elabore novo Relatório conclusivo;

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a nova Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa ao investigado, sendo ainda facultado a Comissão realizar novo interrogatório, além de outras diligências que entender necessárias a elucidação dos fatos.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil
HASH: 2019-1209-0002-1080

PORTARIA N.º 585/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1101/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 022/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 310/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1209-0002-1065

PORTARIA N.º 586/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1100/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 026/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 312/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, nos termos do art. 168 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1209-0002-1066

PORTARIA N.º 587/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1099/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 311/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, nos termos do art. 168 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1209-0002-1067

PORTARIA N.º 588/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1098/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia

Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 298/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, nos termos do art. 168 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1209-0002-1059

EXTRATO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28820.001194/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 2018NE00015, de 31/01/2018

RESUMO: Aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA** pela qual a Administração Pública opere e atue concretamente pelo **PRAZO DE 01 ANO DE VIGÊNCIA**, a contar da publicação desta sanção administrativa.

FALTA: Inexecução contratual referente a utilização da Ata de Registro de Preço n.º 020/2017-CLC/PGE, com respaldo no item 11.3, alínea "e" da ARP e art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

EMPRESA APENADA: **SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP** – CNPJ Nº 01.342.902/001-790.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil
Decreto n. 1.182/2018
HASH: 2019-1209-0002-1068

PUBLICIDADE



#DezembroLaranja

Mês de prevenção e combate
ao câncer de pele



Secretaria de Fazenda

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA (P) Nº 201 /2017 – GAB/SEFAZ

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.058, Seção 02 de 06 de dezembro de 2019, às folhas 21e 22.

Macapá, 09 de dezembro de 2019.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1209-0002-1101

PORTARIA (P) Nº 201 /2019 – GAB/SEFAZ

A Secretária de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 210 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 e suas alterações;

Considerando o término do mandato 2017/2019, com encerramento da vigência da Portaria (P) 155/2017/SEFAZ, emitida para composição da Secretaria do Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para compor a Secretaria do Conselho Estadual de Recursos Fiscais-CERF/AP, para o mandato do biênio 2019/2021, de acordo com o Art. 23 do Regimento Interno do CERF/AP.

Antônio José Dantas Torres - Fiscal de Tributos, Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá Federal.

Marco Antônio Silva do Espírito Santo Junior, Agente Administrativo, Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, Classe S.

Heliana Queiroz de Souza, Agente Administrativo, Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, Classe S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 04 de dezembro de 2019.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
HASH: 2019-1209-0002-1095

Secretaria de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 040/2019-SEED/AP

PROCESSO: 164.379221/2019. Contratante: Secretaria de Estado da Educação/AP. CONTRATADO: Pedro Cardoso dos Santos. CPF: 433.642.252-49. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato de locação de imóvel nº 040/2019, para funcionar a E. E. Santa Clara do Cajari, na zona rural de Laranjal do Jari/AP, decorrente do Processo nº 164.379221/2019. Em razão do difícil acesso pelo corpo docente e discente, além de apresentar dificuldades no fornecimento de energia elétrica e não possuir estrutura para alojar os professores do sistema de ensino modular. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão encontra amparo legal no disposto no Art. 78, inciso XVII, bem como, cláusula décima quarta do contrato originário. **DATA DE RESCISÃO:** 21/11/2019.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Dec. 0158/2018-GEA
HASH: 2019-1209-0002-1029

EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2019-NCC/SEED

PROCESSO Nº 164.511596/2019-SEED

CONTRATANTE: SEED/GEA. CONTRATADA: **A MONTEIRO DE ALMEIDA ME**, CNPJ nº 13.530.603/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletroeletrônicos), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990, PARECER JURÍDICO Nº 970/2018 PLCC/SEED/PGE. **VIGÊNCIA:**

12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor estimado de R\$ 311.148,00(trezentos e onze mil cento e quarenta e oito reais)** serão custeadas com recursos do Programa/Ação: 12.362.0016.2349, Elemento de Despesa: 4490.52, Fonte: 118(FNDE) e Nota de empenho N° 2019NE10367 emitida em 23/09/2019. Assinaram: MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, Ordenadora de Despesas e o senhor HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA, CPF: 896.265.402-49, Representante Legal da Contratada.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 0158/2018-GEA
HASH: 2019-1209-0002-1021

PORTARIA Nº 0467/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Edoc no 164.528913/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **MARGARETH ALENCAR FARIAS** - Professora, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Novo Hamburgo-RS, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, para participar da MOSTRATEC JÚNIOR 2019 – Mostra Internacional de Ciências e Tecnologia na Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, a servidora acima nominada deverá encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de outubro de 2019.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1209-0002-1007

PORTARIA Nº 0484/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Edoc no 164.535326/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **ROBERTO DE CARVALHO BARROS** - Professor, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Barra Do Piraí/RJ, no período de 22 à 25 de Outubro de 2019, para participar com seus alunos da 21 JORNADA BRASILEIRA DE FOGUETES.

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 1744/2008 - GEA, no retorno à sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar à COFIC/SEED no período de 05 dias úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2019
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 3499/2019
HASH: 2019-1209-0002-1003

PORTARIA Nº 0570/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do E-doc. no 164.546042/2019-GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **ELIANE ROCHA RODRIGUES** e **GLEICIANE GOMES CORRÊA DOS SANTOS**, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o município de Ferreira Gomes -AP, no período de 09 a 11 de dezembro 2019, para Coordenar a Aplicação da Avaliação da Alfabetização nas Escolas da Rede Estadual e Municipal.

Art. 2º - Retornando a sede, as servidoras acima nominadas, deverão encaminhar à COFIC/SEED no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2019.
Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária Adjunta de Política da Educação/SEED
Decreto nº 4947/2018/GEA

HASH: 2019-1209-0002-1008

PORTARIA Nº 0571/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do E-doc. no 164.546042/2019-GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **NILSON CARDOSO DOS SANTOS** e **SANDRO VITOR SILVA DE SOUZA**, da sede de suas atribuições em Macapá – AP, até o município de Itauba -AP, no período de 09 a 11 de dezembro 2019, para Coordenar a Aplicação da Avaliação da Alfabetização nas Escolas da Rede Estadual e Municipal.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados, deverão encaminhar à COFIC/SEED no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2019.
Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária Adjunta de Política da Educação/SEED
Decreto nº 4947/2018/GEA
HASH: 2019-1209-0002-1004

PORTARIA Nº 0572/2019 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o teor do E-doc. no 164.546042/2019-GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **MARIA LUCENI DA SILVA RODRIGUES** e **LUCILE LINDOSO COSTA**, da sede de suas atribuições em Macapá – AP, até o município de Cutias -AP, no período de 08 a 11 de dezembro 2019, para Coordenar a Aplicação da Avaliação da Alfabetização nas Escolas da Rede Estadual e Municipal.

Art. 2º - Retornando a sede, as servidoras acima nominadas, deverão encaminhar à COFIC/SEED no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2019.
Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária Adjunta de Política da Educação/SEED
Decreto nº 4947/2018/GEA
HASH: 2019-1209-0002-1009

PORTARIA Nº 0573/2019 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no 3499 de 14 de agosto de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o E-doc. 164.545601/2019-GAB/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **SILVIA VIDAL ALMEIDA** – Chefa da Unidade Linguística e **EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA** – Assessor Técnico, da sede de suas atribuições em Macapá –AP, até o município de Pedra Branca do Amapá -AP, no período 07 a 17 de dezembro 2019, para participar da 2ª etapa de construção do Projeto Político das Escolas Indígenas Estaduais do Povo indígena Waiápi.

Art. 2º - Retornando a sede, os servidores acima nominados, deverão encaminhar à COFIC/SEED no período de **05 (cinco) dias** úteis o competente relatório de viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 05 de dezembro de 2019.
Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária Adjunta de Política da Educação/SEED
Decreto nº 4947/2018/GEA
HASH: 2019-1209-0002-1013

PARECER Nº 042.2019

Interessado: Escola Estadual Professor José Barroso Tostes		UF: AP
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Modalidade Presencial, na forma Articulada (Concomitante), e validação de estudos decorridos.		
Relatora: Ivone de Souza Conceição		
Processo nº 074/2018-CEE/AP		
Parecer nº 042 /2019-CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 04/11/2019

I - HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP), por meio do Ofício nº 3589/18 – GAB/SEED, de 04 de julho de 2018, submeteu à apreciação deste Conselho Estadual de Educação (CEE/AP), documentação referente ao pleito, objeto deste Parecer: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e validação de estudos decorridos.

A documentação deu entrada no Conselho Estadual de Educação em 24 de agosto de 2018, dando origem ao Processo nº 074/18-CEE/AP.

Após breve análise na Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, foram identificadas na juntada de documentos, informações referentes ao Curso Técnico de Nível Médio Integrado em informática. Diante dessas situações contraditórias, e com base em uma visita à Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes, constatou-se que foram tomadas as providências necessárias por parte da Instituição em comento, possibilitando assim, a elaboração do Parecer técnico e da Análise Conclusiva pela Assessoria Técnica do CEE/AP, cabendo a esta Relatora a emissão do presente Parecer. O processo está organizado em dois volumes, constando as seguintes peças, pertinentes ao pleito:

- Ofício nº 3589/18 – GAB/SEED;
- Ofício nº 126/18 – Escola Estadual Professor José Barroso Tostes;
- Plano de Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática;
- Projeto Político-Pedagógico – PPP;
- Sistemática de Avaliação;
- Regimento Escolar;
- Cópia do Diário Oficial do Estado contendo o Decreto de nomeação da Diretora da Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes
- Relação do corpo administrativo, docente e técnico-pedagógico;
- Diplomas e certificados de gestores, técnicos e docentes;
- Calendário Escolar;
- Modelos de documentos usados na escrituração escolar: ata de resultados finais, ficha individual, histórico escolar, modelo de diploma;

PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 02

- Planta baixa;
- Portaria nº 137/2018 – SEED;
- Parecer Técnico nº 011/2018 – NEP/CEBEP/SEE/AP;
- Parecer Técnico do Especialista em Informática André Pereira Barbosa.

II - ANÁLISE

A Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes criada e mantida pelo Governo do Estado do Amapá (GEA), cuja

mantenedora é a Secretaria de Estado da Educação, está localizada na Avenida 7 de setembro, nº 186, Bairro Central, no Município de Santana, CEP 68.925-222.

Este Parecer baseia-se na análise das peças que compõem o referido processo e está fundamentado na seguinte Legislação pertinente: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; Parecer CNE/CEB Nº 39/2004; Decreto Nº 5.154/2004; Decreto Federal Nº 8.268/2014; Resolução CNE/CEB Nº 6/2012; Resolução Nº 64/2013 – CEE/AP.

Cumprindo o que preconiza a Resolução Nº 64/2013 – CEE/AP, o pleito da referida instituição foi amparado pela Portaria nº 137/2018 – SEED, autorização em caráter provisório, conforme o dispositivo legal:

Art. 25 - O pedido de Autorização de Funcionamento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Rede Pública de Ensino será encaminhado inicialmente à respectiva Mantenedora. Esta, após a efetivação da Análise Técnica emitirá, por delegação deste Conselho de Educação, ora contemplada nesta Resolução, uma portaria de Autorização Provisória de funcionamento por um tempo máximo de 180 dias, improrrogáveis. Neste período a Mantenedora deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação a documentação pertinente ao(s) curso(s) oferecido(s) de acordo com o Art. 24, inciso II desta Resolução, solicitando a concessão do ato autorizativo a ser emitido por este CEE/AP.

Desta forma, expirada a vigência do documento legal, os trâmites protocolares seguiram com todas as diligências necessárias ao deslinde das questões processuais, submetendo à apreciação desta relatora a partir do que estabelece a legislação acima referida e favorável ao pleito, conforme as peças a seguir:

2.1 Sobre o Plano de Curso:

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação atende às exigências legais pertinentes, apresentando os seguintes itens:

- Identificação do Curso;
- Justificativa e objetivos;
- Requisitos e formas de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular;
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- Critérios e procedimentos de avaliação;
- Biblioteca, instalações e equipamentos;
- Perfil do pessoal docente e técnico;
- Certificados e Diplomas.

PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 03

a. Identificação do Curso

A Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes, mantida pelo Governo do Estado do Amapá, pertence ao Sistema Estadual de Ensino; está localizada na Avenida 7 de setembro, nº 186, Bairro Central, no município de Santana, CEP 68.925-222; o Curso em análise (Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação) será ofertado na forma: Articulada (Concomitante).

b) Justificativa e Objetivos

A Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes, localizada no Município de Santana-AP apresenta um contingente populacional elevado. Observa-se neste contingente, que a classe jovem é fortemente atingida pelo desemprego. E devido à mudança nos mecanismos de admissão nos meios empregatícios, o mercado de trabalho vem se tornando mais competitivo exigindo um aperfeiçoamento em várias áreas em especial no campo tecnológico.

A Informática está inserida na sociedade como uma articulação global do mercado econômico e por mudanças significativas na natureza do trabalho e sua organização, na produção e no consumo de bens. Entende-se que a democratização do acesso do aluno aos produtos tecnológicos é um grande desafio para a sociedade atual, e demanda esforços e mudanças nas esferas econômicas e educacionais.

Por sua vez, a Informática hoje assume um papel indispensável e essencial no desenvolvimento social, econômico e tecnológico do País. É um setor que direta ou indiretamente está relacionado com todos os segmentos, assim oportunizando a qualificação e habilitação profissional para o exercício de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática com ênfase em manutenção de equipamentos e suporte ao usuário final voltado para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico do estado do Amapá, com sustentabilidade.

c) Requisitos e formas de acesso

A Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes ofertará o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática na forma Articulada (Concomitante).

O ingresso no Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática se dará por meio de processo seletivo para este fim, e o candidato terá que cumprir os seguintes requisitos:

1. Comprovar que está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (curso técnico na forma Concomitante);
2. Ser classificado dentro do quantitativo de vagas ofertadas no Processo Seletivo.

O curso possui entrada anual de 25 alunos no turno matutino e 25 alunos no turno vespertino, com duração de

1 (um) a 2 (dois) anos para conclusão.

Para efeito de matrícula, o aluno deverá ter sido aprovado no Processo Seletivo da Instituição de Ensino e/ou Programa Federal, preencher e assinar o requerimento de matrícula e apresentar os documentos (cópia e original) exigidos pela Instituição de Ensino.

d) Perfil profissional de conclusão

Ao concluir o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, o aluno será capaz de executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais desktop e aplicativos, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fontes chaveadas e periféricas, instalar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade, além de realizar atendimento helpdesk;

**PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP
PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 04****e) Organização Curricular**

O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, ofertado pela Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes possui carga horária total de 1.060 horas, sem estágio obrigatório.

O módulo/aula adotado é de 60 (sessenta) minutos; cada turno contará com 4 h/a (quatro horas aula), com intervalo de 15 (quinze) minutos entre as duas primeiras aulas e as duas últimas.

O itinerário formativo do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática está organizado em 02 (dois) módulos, com 01 (uma) saída intermediária. Ao concluir o módulo I com sucesso, o aluno terá direito ao certificado de Auxiliar em Manutenção e Suporte em Informática, e na conclusão dos dois módulos, o aluno receberá o diploma de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

A matriz do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática é a seguinte:

MATRIZ CURRICULAR

Ordem	Primeiro Bloco – Auxiliar em Manutenção e Suporte em Informática	Créditos	CH
01	Projeto de Instalação Elétrica de Baixa Tensão	3	60 h
02	Práticas de Técnicas de Suporte ao Usuário	16	140h
03	Inglês Instrumental	2	30 h
04	Legislação em Informática	2	30 h
05	Protocolos	3	60 h
06	Fundamentos de Informática	3	60 h
07	Arquitetura e Manutenção de Computadores	2	30 h

08	Instalação e Configuração de Sistema Operacional Livre	3	60 h
09	Empreendedorismo em Informática	2	30 h
	Sub Total	36	500 h

Ordem	Segundo Bloco – Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Créditos	CH
10	Recuperação de dados e Backup	2	30 h
11	Atendimento ao Usuário	16	140h
12	Segurança do Trabalho	2	30 h
13	Manutenção de Computadores	3	60 h
14	Manutenção de Impressoras	2	30 h
15	Manutenção de Servidores	2	30 h
16	Sistema Operacional Proprietário	3	60 h
17	Gerência e Segurança em Redes	3	60 h
18	Projeto de Cabeamento de Redes	3	60 h
	Sub Total	36	500 h

Total Parcial 1.000 h

Ordem	Complemento	Créditos	CH
	Atividades Complementares		60h
Total Geral			1.060h

**PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP
PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 05**

e) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O aluno que solicitar aproveitamento de Estudos ou Experiências Anteriores poderá creditar componentes curriculares de acordo com o Art. 16 da Resolução Nº 64/2013 CEE/AP, desde que tais estudos estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação, habilitação ou especialização.

Os Estudos ou Experiências Anteriores que podem ser aproveitados devem ter sido adquiridos:

I - em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

II - em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

III - no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno, reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

f) Critérios e procedimentos de avaliação

A avaliação como um recurso didático de tomada de decisão sobre os processos metodológicos utilizados na construção do conhecimento será efetuada continuamente,

no decorrer do processo ensino aprendizagem, sempre de forma participativa, possibilitando a interpretação consciente e crítica do aluno e do professor na observação de desempenho, tendo como referência o perfil profissional do técnico que se quer formar.

A avaliação da aprendizagem será expressa em forma de conceitos, a partir dos critérios assim definidos:

Nível 1 - superior a 90% do conjunto de conhecimentos tecnológicos e habilidades profissionais das diferentes funções e sub-funções do processo produtivo da habilitação profissional.

Nível 2 - apresenta domínio de 81% a 90% do conjunto de conhecimentos tecnológicos e habilidades específicas das diferentes funções e sub-funções da habilitação profissional necessárias para uma atuação eficiente e eficaz.

Nível 3 - apresenta um bom aproveitamento, com o domínio de 70% a 80% das competências gerais e específicas da habilitação profissional, demonstrando habilidades para aplicar com fluência e desenvoltura os conhecimentos adquiridos no processo educativo.

Nível 4 - apresentação de 46% a 69% das competências e habilidades definidas no processo educativo, como necessárias para o exercício laboral, em relação ao perfil do profissional e as exigências do setor produtivo.

Nível 5 - Aproveitamento limitado frente às exigências de laborabilidade demonstrando apenas domínio em até 45% das competências e habilidades estabelecidas nas etapas do processo educativo.

A escala de conceitos foi assim estabelecida: para o conceito A - nível I, será aprovado, conceito B – nível II, será aprovado, conceito C – nível III, será aprovado; conceito D – nível IV – recuperação e conceito E – nível V, reprovado.

A promoção do aluno dependerá da avaliação do aproveitamento, devendo atingir um mínimo de 70% do conjunto de competências e habilidades construídas, e da apuração de assiduidade, correspondente à frequência mínima de 75% da carga horária de cada componente curricular.

**PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP
PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 06**

O conceito final do aluno em cada componente curricular corresponderá ao percentual de competências e habilidades gerais e específicas da qualificação e/ou habilitação profissional, construídas e demonstradas pelo aluno, durante o processo ensino/ aprendizagem. Assim, será promovido o aluno que receber os conceitos: A B ou C. Ao aluno que não atingir esses percentuais mínimos estabelecidos, será dada a oportunidade para cumprir os Planos de Recuperação Paralela, que deverá ser

executada antes do término do Módulo e/ou durante o período letivo do Curso, levando em conta as ponderações definidas regimentalmente.

O aluno que receber o conceito “D” em até três componentes curriculares terá direito aos estudos de recuperação final.

Será considerado promovido o aluno que após os estudos de recuperação, ao final do módulo de ensino e/ou do curso, alcançar a construção mínima de 70% (setenta por cento) das competências e habilidades gerais e específicas da qualificação e/ou habilitação profissional pretendida, que corresponde ao Nível III – Conceito “C”.

g) Biblioteca instalações e equipamentos

Encontram-se elencadas no Plano de Curso as informações pertinentes às instalações físicas da Escola Estadual Prof. José Barroso Tostes, mais precisamente do Laboratório, contendo 30 computadores (anexo), biblioteca e acervo bibliográfico que atende à exigência da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, de 03 livros por componente curricular, dentre os títulos listados no Plano de Curso como bibliografia básica.

h) Perfil do pessoal docente e técnico

Os quadros: administrativo/técnico e docente atendem às exigências legais, conforme atestam as cópias das habilitações contidas nos autos do Processo.

De acordo com o Parecer Técnico do Especialista da área, André Pereira Barbosa, o corpo docente do curso, é composto por professores que apresentam formação específica adequada ao desenvolvimento da proposta curricular do curso em relevo.

i) Certificados e Diplomas a serem emitidos

Será conferido Certificado de Auxiliar em Manutenção e Suporte em Informática ao estudante que cursar e estiver aprovado no Módulo I. O aluno que concluir os dois módulos com aprovação receberá o diploma de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

O Diploma de Técnico de Nível Médio será concedido aos discentes, que:

- concluírem com êxito os 02 (dois) Módulos do Curso;
- tenham concluído o Ensino Médio;
- tenham adquirido/desenvolvido as competências e habilidades requeridas para o exercício da profissão.

Para expedição de Diploma o estudante deverá apresentar toda a documentação necessária e pertinente às exigências legais, bem como o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

2.2 Sobre o Regimento Escolar

O referido documento é composto por 129 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções; define a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional com base nas legislações: nacional e estadual vigentes.

PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 07

2.3 Sobre o Projeto Político-Pedagógico

O PPP da EEPJBT contempla justificativa, missão, visão, valores e objetivos institucionais. Outro aspecto a ressaltar refere-se à concepção filosófica pautada nos fundamentos progressistas crítico-social dos conteúdos.

2.4 Sobre os modelos de documentos usados na escrituração escolar

Os modelos de escrituração escolar estão em conformidade com as Resoluções nº 28/06 – CEE/AP e 64/13 – CEE/AP.

2.5 Sobre o Parecer Técnico do Especialista da Área
O Parecer Técnico do Especialista, Sr. André Pereira Barbosa, é favorável à oferta do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática pela Escola Estadual Professor José Barroso Tostes.

III - VOTO DA RELATORA

Face o exposto e considerando as informações, os elementos integrantes contidos nos autos processuais, e todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, voto favoravelmente pela Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática, Eixo tecnológico: Informação e Comunicação, ofertados na modalidade presencial e na forma: Articulada (Concomitante), e à validação de estudos decorridos ministrados pela Escola Estadual Professor José Barroso Tostes, no Município de Santana/AP, visando atender à demanda por formação profissional em consonância com o Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 06/12.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção da Escola Estadual Professor José Barroso Tostes, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar sua vigência, solicitar a renovação, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2019.
Ivone de Souza Conceição
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 074/2018-CEE/AP PARECER Nº042/2019-CEE/AP - 08

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões de Câmara Prof. Mário Quirino da Silva, em 04 de novembro de 2019.

Conselheiros

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição
Carlos Nilson da Costa
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito
Arllon José dos Santos Dias

V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de novembro de 2019.

Conselheiros

Maria Madalena de Moura Mendonça – Presidente
Elizabeth do Rosário Monteiro – Vice – Presidente
Rubemita Gonçalves Teles –
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2019-1209-0002-1116

PARECER Nº 044.2019.CEE.AP.COLEGIO PODIUM

I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Centro de Ensino Podium

Interessado: Centro de Ensino Podium
Endereço: Av. Ernestino Borges Nº 97, Bairro: Julião Ramos, Zona Urbana de Macapá-AP

Telefone: 096-32179601/096-32243286		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio.		UF: AP
Assessora Técnica: Sandra Ramos de Almeida		
Relatora: Elizabeth do Rosário Monteiro		
Processo Nº 071/2018- CEE/AP		
Parecer nº 044/2019-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 05/11/2019

II - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 008/2018- O Diretor Pedagógico do Centro de Ensino Podium encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE/AP) documentos para compor o Processo de Solicitação de Renovação de Reconhecimento da etapa da educação básica, Ensino Médio Regular do Centro de Ensino Podium.

Após os trâmites protocolares a documentação foi transformada no Processo nº 071/2018 - CEE/AP e analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução nº 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

Ofício de Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, a fls. 01;
 Projeto Político-Pedagógico, nas fls. 02 a 54;
 Sistemática de Avaliação (anexa ao PPP), nas fls. 37 a 40;
 Matriz Curricular (anexa ao PPP), nas fls. 44/45;
 Acervo bibliográfico e webgráfico, nas fls. 52 a 61;
 Instalações e Equipamentos, nas fls. 62 a 65;
 Detalhamento das ações, nas fls. 66 a 70;
 Regimento Escolar, nas fls. 71 a 104;
 Cópia do Comprovante do Censo Escolar, nas fls. 105 a 114;
 Relação do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhada de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional e a cópia do contrato de trabalho de acordo com a função que exerce, nas fls. 115 a 197;
 Check list STRT/CEE, a fls. 198;
 Folha de despacho STRT/CEE, a fls.199;
 Análise Técnica Preliminar, nas fls. 200/201;
 Folha de despacho CEB, a fls. 202;
 Ofício de encaminhamento da Análise Preliminar, a fls. 203;
 Folha de despacho STRT/CEE, a fls. 204;
 Ofício nº 018 – CEP, a fls. 205;
 Projeto Político-Pedagógico Atualizado, nas fls. 206 a 244;

PROCESSO Nº 071/2018-CEE/AP PARECER Nº 044/2019-CEE/AP - 02

Sistemática de Avaliação Atualizada, nas fls. 230 a 233;
 Matriz Curricular Atualizada, nas fls. 234/ 235;
 Regimento Escolar Atualizado, nas fls. 245 a 280;
 Certidão de encaminhamento para Verificação in loco”, a fls. 281;
 Folha de despacho, a fls. 282;
 Relatório de verificação escolar, nas fls. 283 a 286;

Análise Técnica Final, nas fls. 287 a 293;
Folha de despacho, a fls. 294.

III - ANÁLISE

A seguir passaremos à Análise das peças que compõem o Processo Nº 071/2018-CEE/AP, à luz da lei nº 9.394/1996 e das Resoluções: CNE/CEB Nº 03/2018, CEE/AP nº 77/2014, 56/2015 e demais Resoluções pertinentes.

2.2. Identificação, Localização e Mantenedor

O Centro de Ensino Podium, criado em 01 de fevereiro de 2000, encontra-se localizado na Av. Ernestino Borges Nº 97, Bairro: Julião Ramos, CEP: 68.908-108, em Macapá-ap, Telefone (96) 3217-9601, email-secretaria@podium.pro.br é uma instituição de ensino privada, tendo como Mantenedora a Firma Centro de Ensino Podium S/C Ltda., com CNPJ nº 03.693.163/0001-95, tendo como título de estabelecimento o nome fantasia Colégio Podium devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE-16600012534, no uso de suas atribuições legais.

2.3. Do Funcionamento

O Colégio funciona em dois turnos: matutino e vespertino com um total de 199 alunos no Ensino Médio Regular.

2.3.1. Estrutura física Equipamentos e Material Didático

O Centro de Ensino Podium funciona em prédio alugado, construído em alvenaria em três pisos, estando todos contemplados com extintores de incêndio, monitoramento de câmeras e sistema de catracas para controle da entrada e saída dos alunos; suas dependências e instalações: elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em excelente estado de conservação e funcionamento; a acessibilidade ainda se restringe a alguns espaços; dispõe de 10 Salas de aula, 03 Salas para a Coordenação Pedagógica, 01 Sala para a Diretoria geral, 01 Sala para a Diretoria Adjunta, 01 sala para a Secretaria Escolar, 01 sala para a Biblioteca e sala de leitura, que funcionam concomitante com a sala interativa; 02 salas para o Laboratório de Informática, 01 sala para os Professores, 01 Sala para Depósito, 01 Sala para Dispensa, 01 Refeitório, 01 Lanchonete, 01 sala Interativa, 02 Banheiros Femininos, 02 Banheiros Masculinos, 02 banheiros para funcionários, 01 Quadra poliesportiva com banheiros, 03 bebedouros industriais; não possui entretanto, banheiros adaptados para pessoas com deficiência e nem sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

2.4. Estrutura pedagógica

Para o referido Ato, o Centro de Ensino Podium apresenta: Projeto Político-Pedagógico, Sistemática de Avaliação, Matriz Curricular e Regimento Escolar, todos elaborados em consonância com a legislação vigente.

PROCESSO Nº 071/2018-CEE/AP PARECER Nº 044/2019-CEE/AP - 03

a) Corpo Técnico e Docente

O Centro de Ensino Podium conta em seu quadro técnico com 01(uma) orientadora, 01(uma) coordenadora pedagógica e 16 (dezesseis) professores devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente; anexas ao processo cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com a função de cada servidor.

b) Corpo Discente

O Corpo discente é constituído de 199 alunos, assim distribuídos:

1º série: 65 alunos;
2º série: 47 alunos;
3º série: 87 alunos.

c) Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Centro de Ensino Podium é constituído de 121 Artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didática, pedagógica, e a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Médio Regular.

d) Sistemática de Avaliação

A avaliação do rendimento escolar enquanto redimensionadora da ação pedagógica é processual, formativa e participativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; é também diagnóstica, reflexiva e crítica, contínua e cumulativa, utilizando metodologias variadas, para a compreensão dos fatos e conceitos, com instrumentos de caráter formal e informal.

Com o objetivo de diagnosticar e registrar o aprendizado dos alunos e suas dificuldades, possibilitando aos serviços de orientação e supervisão educacional, bem como ao coordenador do segmento o acompanhamento e a possibilidade da autoavaliação do aluno e posteriormente orientá-lo quanto aos procedimentos necessários para a superação das dificuldades.

A avaliação acontecerá bimestralmente no qual serão aplicados, no mínimo, quatro instrumentos de avaliação por disciplina, expressos através de notas; os mesmos corresponderão a uma somatória que deverá atingir o valor máximo de 10 (dez) pontos, equivalendo à nota máxima do bimestre e 06 (seis) pontos à nota mínima do bimestre por disciplina. Compreenderá ainda, a verificação do aproveitamento e apuração da assiduidade em todos os componentes curriculares, com o mínimo de 75% de frequência.

A recuperação de cada bimestre será paralela ao processo ensino aprendizagem e obrigatória para os casos de baixo

rendimento, não havendo interrupção das atividades.

Será submetido à recuperação paralela em cada bimestre, o aluno que atingir a média inferior a seis (06) pontos por disciplina.

A média da recuperação paralela será usada em substituição à média de avaliação que tenha sido inferior a seis (06) pontos em determinada disciplina, prevalecendo sempre a maior nota. (Detalhamento da recuperação paralela na sistemática de avaliação, nas fls.230 a 233).

No final do Ano letivo, para alcançar aprovação o aluno deverá ter alcançado no mínimo vinte e quatro pontos, distribuídos no decorrer do ano letivo, ou seja, obter sessenta (60 % por cento) dos pontos distribuídos, para ser considerado aprovado.

PROCESSO Nº 071/2018-CEE/AP PARECER Nº 044/2019-CEE/AP - 04

e) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com a Lei nº 9.394/96, e com as Resoluções nº CNE/CEB Nº 07/2010, Nº 03/2018 e CEE/AP Nº 56/2015. Está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e os Temas Transversais.

A carga horária anual da 1ª e 2ª séries é de 1.067h, e a 3ª série é de 1.200h, distribuídas em 200 dias letivos com carga horária diária de 5h.

f) Cópia do Comprovante do Censo Escolar dos três últimos anos

A Escola apresenta os três últimos censos escolares de acordo com as exigências do inciso IV, art. 14 da Resolução 077/14 – CEE/AP.

g) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico do Centro de Ensino Podium está elaborado de acordo com as normas da LDB – nº 9.394/96 e com o disposto no Art.14, inciso 11, da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

A escola tem por Missão contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres, capazes de atuar como agentes de transformação na realidade onde estão inseridos, garantindo uma base de conhecimento que proporcione ao educando maior conscientização no desenvolvimento do processo educacional.

Dentro de sua prática pedagógica, a escola se propõe a realizar a educação integral do aluno, com planejamento de atividades que valorizem o paradigma curricular das possibilidades transversais e contextualizadas.

A reflexão responsável sobre o compromisso da educação

criativa aponta que a escola deve ser crítica e reflexiva, possibilitando à comunidade a colaboração mútua e o exercício da construção coletiva, desencadeando experiências inovadoras.

Nessa perspectiva a atuação da escola consiste na prática voltada para a tendência da Pedagogia Crítico/Social dos Conteúdos, preparando o aluno para o mundo adulto e suas contradições, fornecendo-lhe uma socialização diversa em todas as áreas do conhecimento, pontuando saberes, conhecimentos e habilidades trans-culturais, devendo englobar as experiências culturais dos diferentes grupos que integram a comunidade escolar e a sociedade.

2.5. Organização e Funcionamento da Secretaria

A Secretaria do Centro de Ensino Podium conta com um Sistema Informatizado de Administração Escolar que detém todas as informações da Instituição e do aluno.

Os arquivos ativos e passivos do Colégio estão organizados por ano, série, ordem alfabética, turno e turma, através de um código numérico que o aluno recebe no ato da efetivação da matrícula do ano letivo.

Os impressos utilizados são: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Atestado, Certidão de Nascimento, Ficha individual, Ressalva, Declaração de Conclusão de Curso, Declaração Escolar, Outros Contratos, Ficha de Avaliação da Aprendizagem, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Relatórios de avaliação, Livro/Ata dos Resultados Finais, Diário de Classe, Livro/Ata de Reuniões, Livro/Ata de Exames Especiais, Livro de Registro de Certificados, Pastas Individuais dos alunos e Calendário Escolar Próprio.

PROCESSO Nº 071/2018-CEE/AP PARECER Nº 044/2019-CEE/AP - 05

IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a documentação apensada ao Processo, em consonância com a LDB (Lei nº 9.394/96), Resolução nº. 077/2014 e a Lei 13.415/2017, esta relatora manifesta parecer favorável ao ato de Renovação de Reconhecimento da última etapa da Educação Básica, o Ensino Médio Regular do Centro de Ensino Podium com ressalva, recomendando: acessibilidade em todos os ambientes escolares, a criação da sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e adaptação dos banheiros para pessoas com deficiência de acordo com a Legislação vigente.

O presente Ato tem validade de 07 anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a Renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.
Elizabete do Rosário Monteiro
Relatora

V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 05 de novembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Karina dos Santos
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

PROCESSO Nº 071/2018-CEE/AP
PARECER Nº 044/2019-CEE/AP - 06

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena realizada nesta data decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-Ap, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de novembro de 2019.

Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Antonio de Oliveira Costa
Ana Zeneide Videira
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2019-1209-0002-1046

PARECER Nº 045.2019**I – IDENTIFICAÇÃO:**

INTERESSADO: Centro de Ensino Flórence		UF:AP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro, CEP: 68.900-070, Macapá-AP.		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.		
RELATOR: Antonio de Oliveira Costa		
PROCESSO: 061/2019 - CEE/AP		
PARECER 045/2019-CEE/AP	nº Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 18/11/2019

II- HISTÓRICO

O Centro de Ensino Flórence, com objetivo de obter a Autorização de funcionamento para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, protocolou neste Conselho Estadual de Educação, o Ofício de nº 068/2019, no dia 07/05/2019, que originou o processo de nº 061/2019 CEE/AP. Após a realização de uma Análise Técnica em caráter preliminar, foi constatada a necessidade de adequações em peças do Processo, o que foi providenciado pelo Centro.

O Centro de Ensino Flórence encontra-se devidamente Autorizado para ofertar o Curso de Especialização de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, por meio da Resolução nº 152/18-CEE/AP publicada em 07 de março de 2019, que renova a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com vigência até 07 de março de 2024. A Especialização Técnica de Nível Médio “[...] será permitida para instituições que ministram cursos técnicos afins com no mínimo, uma turma concluída, cujo ato autorizativo esteja em vigência.” (RESOLUÇÃO Nº 64/2013-CEE/AP).

III - DAS PEÇAS DO PROCESSO

Constam no processo as peças abaixo enumeradas, que estão em conformidade com a norma vigente, Art. 26 da Resolução nº 064/2013-CEE/AP:

1. Plano de Curso (fls.45 a 62);
2. Cópia do Ato de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem (a fls. 28);
3. Relação do corpo docente (a fls.54);

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP
PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 02

4. Cópias de habilitações do corpo docente (fls. 30 a 35);
5. Termo de Compromisso de Estágio (fls. 59 e 60);
6. Termo de Contrato de Estágio Supervisionado;

IV - DO PLANO DE CURSO

O referido Plano está em conformidade com a Resolução

64/2013-CEE/AP, artigo 13, e apresenta os seguintes elementos:

1. Identificação:

Razão Social: Centro de Ensino Flórence;
CNPJ: 30310181/0001-13;
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1066, Centro, Macapá/ AP, Cep: 68.900-070
Email: bruno@centrodeensinoflorence.com.br
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

2. Justificativa e Objetivos:

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica se alinha ao itinerário formativo da habilitação técnica de nível médio em Enfermagem, e tem por objetivo desenvolver competências necessárias para a prática de instrumentação cirúrgica com foco na segurança do paciente e no desempenho mais seguro das atividades profissionais de enfermagem.

O Curso se torna relevante por formar profissionais com qualificação que acompanha os avanços da medicina e da tecnologia, em uma área de alta complexidade operacional e assistencial, onde há demanda por profissionais especialistas em instrumentação cirúrgica em um contexto de transformações das políticas de saúde que exigem novos paradigmas de atendimento à saúde individual, familiar e comunitária.

3. Requisitos de Acesso

Está descrito no referido Plano de Curso, que poderá ser matriculado no curso ora analisado, o aluno que comprovar a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem com o Diploma de Técnico em Enfermagem.

4. Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico Especialista em Instrumentação Cirúrgica é o profissional que atua nas áreas: ambulatorial, domiciliar e hospitalar, e participa da organização da unidade cirúrgica, zelando

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 03

e repondo instrumentos e equipamentos, desenvolvendo ações de promoção, recuperação e reabilitação nos clientes pré, trans e pós-operatórios.

5. Organização Curricular

O Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica está estruturado em um (1) módulo, com carga horária total de 412 horas, sendo: 300 horas de disciplinas teórico-práticas, acrescidas de 112 horas de Estágio Curricular Supervisionado.

Será ofertada inicialmente uma (1) turma com 30 alunos, no turno da noite, no horário das 19H às 22H. O Plano

de Operacionalização do Estágio Supervisionado está em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, que o considera um ato educativo desenvolvido no ambiente do trabalho, que visa oportunizar ao aluno situações concretas de aprendizagem da profissão.

O Estágio Supervisionado ocorrerá por meio de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde nos Centros Cirúrgicos dos Hospitais: Alberto Lima (HCAL), Emergenciais (HE) e Maternidade (HMML), cumprindo com uma carga horária diária de 4 a 6 horas, no período de segunda à sexta feira, nos turnos: manhã, tarde e noite.

O acompanhamento do Estágio será feito por profissionais da área, habilitados em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-AP), e seguirão os registros de todas as atividades sobre o desempenho do aluno baseado em conhecimentos, competências, habilidades e valores. Será considerado obrigatório o cartão de imunização do aluno, bem como a sua apresentação de acordo com as exigências de paramentação cirúrgica. Constam no Processo: o termo de Compromisso de Estágio e a cópia de Contrato de Estágio, em atenção às exigências legais para a sua oferta.

6. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feito nos termos da legislação vigente, especificamente o disposto nas Resoluções nº 6/12 CNE/CEB e nº 64/2013 CEE/AP.

7. Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação da aprendizagem será processual, contínua e cumulativa, com ênfase em competências a serem desenvolvidas pelos alunos, com a utilização de diversos instrumentos contemplando aspectos qualitativos e quantitativos.

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 04

A promoção do aluno se dará considerando a avaliação do aproveitamento escolar bem como o alcance do mínimo de 75% de frequência escolar por componente curricular.

8. Biblioteca, Instalações e Equipamentos

No plano de Curso constam: a descrição da estrutura da biblioteca com os referenciais bibliográficos, a relação dos equipamentos de laboratório pertinentes a cada componente curricular.

9. Certificados

Aos concluintes do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, será emitido Certificado de Especialista de Nível Médio em

Instrumentação Cirúrgica com informações sobre o título do curso, a data de conclusão e a titulação conferida.

V - RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE:

A escola apresentou relação do corpo docente com as devidas cópias das habilitações. Todos os docentes possuem: Licenciatura Plena e Bacharelado em Enfermagem; desse modo, o corpo docente está devidamente habilitado para o funcionamento do Curso.

VI - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, da análise dos autos processuais, da análise técnica da assessora Técnica Maria do Socorro Simith Neves, e, considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, este Relator vota favorável à Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de ensino Flórence, localizado na Av. Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro no Município de Macapá-AP.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro, solicitar em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste Ato, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Antônio de Oliveira Costa
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP
PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 05

VII - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer em conformidade com o voto do Relator. Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 18 de novembro de 2019.

Ivone de Souza Conceição
Presidente da CEPES/CEE-AP

Conselheiros
Antonio Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Celia Lucia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito

VIII - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena

realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de novembro de 2019.

Conselheiros
Maria Madalena de Moura Mendonça – Presidente
Elizabete do Rosário Monteiro – Vice – Presidente
Rubemita Gonçalves Teles –
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Carlos Nilson da Costa
Arllon José dos Santos Dias
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Wildma Mota de Moraes
HASH: 2019-1209-0002-1117

RESOLUÇÃO Nº 097/2019-CEE/AP

CRENCIA A ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO, EM MACAPÁ-AP, PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 64/13-CEE/AP;
- O Processo nº 077/2019 – CEE/AP;
- O Parecer nº 028/2019 - CEE/AP;
- A Resolução nº 067/2019 – CEE/AP;
- O art. 5º, § 1º, da Resolução nº 77/2014 – CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola de Enfermagem São Camilo, localizada na Av. Almirante Barroso, 1611, bairro Santa Rita, em Macapá-AP, para ofertar a modalidade de

Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º - O presente Ato de Credenciamento da Escola de Enfermagem São Camilo tem caráter único e permanente, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 77/2014 – CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 26 de novembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019 – GEA
HASH: 2019-1209-0002-1121

RESOLUÇÃO Nº 109.2019.CEE.AP.FLORENCE

I – IDENTIFICAÇÃO:

INTERESSADO: Centro de Ensino Flórence		UF:AP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro, CEP: 68.900-070, Macapá-AP.		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.		
RELATOR: Antonio de Oliveira Costa		
PROCESSO: 061/2019 - CEE/AP		
PARECER nº 045/2019-CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 18/11/2019

II- HISTÓRICO

O Centro de Ensino Flórence, com objetivo de obter a Autorização de funcionamento para o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, protocolou neste Conselho Estadual de Educação, o Ofício de nº 068/2019, no dia 07/05/2019, que originou o processo de nº 061/2019 CEE/AP. Após a realização de uma Análise Técnica em caráter preliminar, foi constatada a necessidade de adequações em peças do Processo, o que foi providenciado pelo Centro.

O Centro de Ensino Flórence encontra-se devidamente Autorizado para ofertar o Curso de Especialização de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, por meio da Resolução nº 152/18-CEE/AP publicada em 07 de março de 2019, que renova a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com vigência até 07 de março de 2024. A Especialização Técnica de Nível Médio “[...] será permitida para instituições que ministram cursos técnicos afins com no mínimo, uma turma concluída, cujo ato autorizativo esteja em vigência.” (RESOLUÇÃO Nº 64/2013-CEE/AP).

III - DAS PEÇAS DO PROCESSO

Constam no processo as peças abaixo enumeradas, que estão em conformidade com a norma vigente, Art. 26 da Resolução nº 064/2013-CEE/AP:

1. Plano de Curso (fls.45 a 62);
2. Cópia do Ato de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem (a fls. 28);
3. Relação do corpo docente (a fls.54);

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 02

4. Cópias de habilitações do corpo docente (fls. 30 a 35);
5. Termo de Compromisso de Estágio (fls. 59 e 60);
6. Termo de Contrato de Estágio Supervisionado;

IV - DO PLANO DE CURSO

O referido Plano está em conformidade com a Resolução 64/2013-CEE/AP, artigo 13, e apresenta os seguintes elementos:

1. Identificação:

Razão Social: Centro de Ensino Flórence;
CNPJ: 30310181/0001-13;
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1066, Centro, Macapá/ AP, Cep: 68.900-070
Email: bruno@centrodeensinoflorence.com.br
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

2. Justificativa e Objetivos:

O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica se alinha ao itinerário formativo da habilitação técnica de nível médio em Enfermagem, e tem por objetivo desenvolver competências necessárias para a prática de instrumentação cirúrgica com foco na segurança do paciente e no desempenho mais seguro das atividades profissionais de enfermagem.

O Curso se torna relevante por formar profissionais com qualificação que acompanha os avanços da medicina e da tecnologia, em uma área de alta complexidade operacional e assistencial, onde há demanda por profissionais especialistas em instrumentação cirúrgica em um contexto de transformações das políticas de saúde que exigem novos paradigmas de atendimento à saúde individual, familiar e comunitária.

3. Requisitos de Acesso

Está descrito no referido Plano de Curso, que poderá ser matriculado no curso ora analisado, o aluno que comprovar a conclusão do Curso Técnico em Enfermagem com o Diploma de Técnico em Enfermagem.

4. Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico Especialista em Instrumentação Cirúrgica é o profissional que atua nas áreas: ambulatorial, domiciliar e

hospitalar, e participa da organização da unidade cirúrgica, zelando

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 03

e repondo instrumentos e equipamentos, desenvolvendo ações de promoção, recuperação e reabilitação nos clientes pré, trans e pós-operatórios.

5. Organização Curricular

O Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica está estruturado em um (1) módulo, com carga horária total de 412 horas, sendo: 300 horas de disciplinas teórico-práticas, acrescidas de 112 horas de Estágio Curricular Supervisionado.

Será ofertada inicialmente uma (1) turma com 30 alunos, no turno da noite, no horário das 19H às 22H. O Plano de Operacionalização do Estágio Supervisionado está em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, que o considera um ato educativo desenvolvido no ambiente do trabalho, que visa oportunizar ao aluno situações concretas de aprendizagem da profissão.

O Estágio Supervisionado ocorrerá por meio de Convênio com a Secretaria Estadual de Saúde nos Centros Cirúrgicos dos Hospitais: Alberto Lima (HCAL), Emergenciais (HE) e Maternidade (HMML), cumprindo com uma carga horária diária de 4 a 6 horas, no período de segunda à sexta feira, nos turnos: manhã, tarde e noite.

O acompanhamento do Estágio será feito por profissionais da área, habilitados em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-AP), e seguirão os registros de todas as atividades sobre o desempenho do aluno baseado em conhecimentos, competências, habilidades e valores. Será considerado obrigatório o cartão de imunização do aluno, bem como a sua apresentação de acordo com as exigências de paramentação cirúrgica. Constam no Processo: o termo de Compromisso de Estágio e a cópia de Contrato de Estágio, em atenção às exigências legais para a sua oferta.

6. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será feito nos termos da legislação vigente, especificamente o disposto nas Resoluções nº 6/12 CNE/CEB e nº 64/2013 CEE/AP.

7. Critérios e Procedimentos de Avaliação

A avaliação da aprendizagem será processual, contínua e cumulativa, com ênfase em competências a serem desenvolvidas pelos alunos, com a utilização de diversos instrumentos contemplando aspectos qualitativos e quantitativos.

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 04

A promoção do aluno se dará considerando a avaliação do aproveitamento escolar bem como o alcance do mínimo de 75% de frequência escolar por componente curricular.

8. Biblioteca, Instalações e Equipamentos

No plano de Curso constam: a descrição da estrutura da biblioteca com os referenciais bibliográficos, a relação dos equipamentos de laboratório pertinentes a cada componente curricular.

9. Certificados

Aos concluintes do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, será emitido Certificado de Especialista de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica com informações sobre o título do curso, a data de conclusão e a titulação conferida.

V - RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE:

A escola apresentou relação do corpo docente com as devidas cópias das habilitações. Todos os docentes possuem: Licenciatura Plena e Bacharelado em Enfermagem; desse modo, o corpo docente está devidamente habilitado para o funcionamento do Curso.

VI - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, da análise dos autos processuais, da análise técnica da assessora Técnica Maria do Socorro Simith Neves, e, considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, este Relator vota favorável à Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de ensino Flórence, localizado na Av. Presidente Vargas, 1066, Bairro Centro no Município de Macapá-Ap.

O presente Ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro, solicitar em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste Ato, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2019.
Antônio de Oliveira Costa
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº 061/2019-CEE/AP PARECER Nº045/2019-CEE/AP - 05

VII - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior

aprova o Parecer em conformidade com o voto do Relator. Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 18 de novembro de 2019.

Ivone de Souza Conceição
Presidente da CEPES/CEE-AP

Conselheiros

Antonio Costa
Arllon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Celia Lucia de Oliveira Coutinho
Ivone de Souza Conceição
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito

VIII - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em Sessão Plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de novembro de 2019.

Conselheiros

Maria Madalena de Moura Mendonça – Presidente
Elizabeth do Rosário Monteiro – Vice – Presidente
Rubenita Gonçalves Teles –
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Carlos Nilson da Costa
Arllon José dos Santos Dias
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2019-1209-0002-1117

RESOLUÇÃO Nº 111/2019-CEE/AP

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E VALIDAÇÃO DE ESTUDOS OFERTADOS, DA ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE VAZ TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo

com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/1996;
- Resolução nº 07/2010-CNE/CEB;
- Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº 040/2019 – CEE/AP;
- O Parecer nº 043/2019 - CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio e validar estudos ofertados da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente ato tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 07 de novembro de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Decreto nº 2478/2019
HASH: 2019-1209-0002-1124

RESOLUÇÃO Nº 117/2019 -CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO DO CENTRO DE ENSINO PODIUM, EM MACAPÁ/AP E VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 071/2018-CEE/AP;
- O Parecer nº.044/2019-CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Ensino Médio do Centro de Ensino Podium, em Macapá/AP e validar os estudos ofertados.

Art. 2º - O presente Ato de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio terá validade de 07 (sete) anos a contar da data da publicação, devendo a Mantenedora solicitar a renovação por igual período em até 120 dias antes de expirar o prazo de sua vigência, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de novembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº2478/2019-GEA

HASH: 2019-1209-0002-1047

PARECER Nº 043.2019

Interessado: Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares		UF: AP
Endereço: Avenida Feliciano Coelho, nº 117, Bairro do Trem, Município de Macapá.		
Assunto: Solicita Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio e validação de estudos ofertados.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Processo nº. 040/2019-CEE/AP		
Parecer nº. 043/2019 - CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 05/11/2019

I – HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 1910/2019 - SAPE/SEED, a Secretária Adjunta de Políticas Públicas da Educação/SEED encaminhou a este Conselho a solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares. Anexou ao ofício documentação necessária ao pleito, em conformidade com a Resolução nº 077/14-CEE/AP.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação, a documentação enviada foi transformada no Processo nº. 040/2019-CEE/AP, que foi encaminhado à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica/CEE para análise e demais medidas objetivando subsidiar a emissão de parecer a ser submetido à apreciação da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP.

O Processo apresenta as seguintes peças:

1. - Ofício nº 1910/2019 - SAPE/SEED;
2. - Ofício nº 076/2018 – EAVT;
3. - Portaria nº 238/2000-SEED;

4. - Resolução nº 086/00-CEE/AP;
5. - Resolução nº 030/08-CEE/AP;
6. - Resolução nº 67/13-CEE/AP;

PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 02

7. - Parecer Técnico PPP nº 013/2019-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED;
8. - Projeto Político-Pedagógico;
9. - Regimento Escolar;
10. - Sistemática de Avaliação;
11. - Comprovantes do Censo Escolar 2016, 2017 e 2018;
12. - Relação da Equipe Gestora, Coordenação Pedagógica, Secretaria Escolar, Biblioteca, LIED e Salas/Ambiente.
13. - Quadro Docente com os respectivos comprovantes de habilitação;
14. - Relatório de Verificação Escolar-NIOE/SEED;
15. - Encaminhamento referente ao documento nº 27202, NIOE para CODNOPE;
16. - Análise Técnica nº 179/2018-NIOE/SEED;
17. - Encaminhamento referente ao documento nº 27202, CODNOPE para SAPE;
18. - Encaminhamento Setor de Triagem - CEE/AP;
19. - Ofício nº 240/2019-CEE/AP;
20. - Análise Técnica Final CEB/CEE/AP.

II – ANÁLISE

A análise das 397 peças que compõem o presente processo, bem como, a verificação “in loco”, fundamentam-se na Lei nº 9.394/96 (LDB) e nas Resoluções: 04/2010/CNE, 07/2010/CNE, 077/14-CEE/AP e 056/15-CEE/AP.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Dr. Alexandre Vaz Tavares funciona nos turnos da manhã, tarde e Noite, ofertando o Ensino Médio, e tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED.

Está localizada na Avenida Feliciano Coelho, nº 117, Bairro do Trem, Município de Macapá. Seu número de inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP é 16002393.

2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

Foi criada em 1950, por meio do Decreto nº 104/1950 assinado pelo governador do Território do Amapá.

PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 03

Atos Autorizativos recentes

- Portaria nº 238/2000-SEED; autoriza a implantação e o funcionamento do Ensino Médio;

- Resolução nº 086/00-CEE/AP; revalida o Reconhecimento do Ensino de 1º Grau da (1ª à 4ª série) e do Ensino de

2º Grau, ministrados pela Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares;

• Resolução nº 030/08-CEE/AP; renova o Reconhecimento do Ensino Médio, ministrado na Escola Estadual Dr. Alexandre Vaz Tavares e valida os estudos realizados;

• Resolução nº 67/13-CEE/AP; renova o Reconhecimento do Ensino Médio da Escola Estadual Dr. Alexandre Vaz Tavares e valida estudos realizados.

3-ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar

A equipe gestora é constituída pelo Diretor, Diretor Adjunto e Secretário Escolar, todos habilitados para o exercício das funções que exercem, conforme Art. 7º, § 2º, inciso III, alínea d, Resolução nº 077/14-CEE/AP.

b. Coordenação Pedagógica

A coordenação Pedagógica é composta por quatro (quatro) Pedagogas e 06 (seis) professores que atuam como auxiliares pedagógicos.

c. Corpo Docente

O Corpo docente é habilitado em conformidade com a Lei nº 9.394/96, comprovado mediante cópias dos diplomas anexados ao Processo.

d. Pessoal de Apoio Administrativo e de Limpeza

A Escola conta ainda com um quadro de 10 (dez) servidores que atuam como apoio na área administrativa, de limpeza e manutenção predial.

e. Corpo Discente e número de alunos

A clientela escolar atendida pela instituição é composta por estudantes oriundos de vários bairros do município de Macapá. Em 2019, a Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares atende um quantitativo de 1.486 estudantes. O atendimento educacional especializado – AEE conta com uma equipe constituída por 03 professores de AEE, 02 intérpretes e 01 cuidador; o atendimento é feito no contra-turno; atualmente a Escola tem 08 alunos com necessidades educativas especiais; os estudantes da Escola estão distribuídos em: 1º ano 450 alunos; 2º ano 518 alunos; 3º ano 518 alunos.

PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 04

f) Regimento Escolar e sistemática de Avaliação

A Escola utiliza o Regimento Escolar Padrão da SEED, assim como a Sistemática de Avaliação e a Matriz Curricular.

h) Matriz Curricular

A Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares adota também as Matrizes Curriculares Padrão da SEED que estão homologadas pela Resolução nº 056/2011-CEE/AP.

i) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos

3 (três) anos

Documentos anexados ao processo comprovam que a Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares atendeu às exigências do Inciso IV, art. 4 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 (três) anos.

j) Projeto Político-Pedagógico:

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares foi construído ao longo dos anos de 2017 e 2018, com a participação de toda a comunidade escolar; sua elaboração atende ao disposto no Art. 14, inciso II, alíneas de “a” a “n” da Resolução nº 077/14-CEE/AP. Consta no Processo, (a fls. 09) o Parecer Técnico nº 013/2019-UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED sobre o PPP. O PPP estabelece, para o ano de 2019, as seguintes metas:

- Garantir o fortalecimento da Gestão Democrática;
- Elevar o IDEB da escola;
- Reduzir o índice de evasão escolar e repetência;
- Oportunizar a formação continuada aos docentes e ao pessoal de apoio.

A Escola tem se destacado nos últimos anos, dentre as Escolas Públicas do Amapá, nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM.

4 - ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES.

A escola possui:

- 16 salas de aula;
- 01 Coordenação Pedagógica;
- 01 Auditório;
- 01 Quadra Poliesportiva;
- 01 Diretoria;
- 01 Diretoria Adjunta;
- 01 Secretaria;

PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 05

- 01 Biblioteca;
 - 01 LIED;
 - 01 Cozinha;
 - 01 Refeitório;
 - 02 conjuntos sanitários (masculino e feminino) para alunos;
 - 01 conjunto sanitário adaptado;
 - 01 conjunto sanitário para funcionários;
 - 01 Sala de AEE;
 - 01 Sala de Professores;
 - 01 Orientação Educacional;
 - 01 Sala do Grêmio;
 - 01 Sala de multimídia.
- Estão sendo construídos os Laboratórios de Química, Física, Matemática e Informática.

5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A Secretaria Escolar funciona nos três turnos. Conta com 12 funcionários para o registro da escrituração escolar, bem como para o atendimento aos alunos.

A Escola utiliza o Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC para realizar matrícula, registros de Cadernetas Eletrônicas e outras funcionalidades inerentes à escrituração escolar.

O arquivo passivo está organizado em pastas, por ano e ordem alfabética e, atualmente está guardado em uma sala localizada na quadra poliesportiva. O arquivo ativo é organizado em pastas, por ordem alfabética ano letivo e turma.

A Secretaria utiliza os seguintes impressos: Ficha de matrícula, Histórico Escolar, Ficha individual, Declaração de conclusão de curso e Certificado de conclusão.

A Escola utiliza Livro/Ata de Resultados Finais, Livro/Ata de Reuniões, Livro de registro de expedição de certificados e Livro/Ata de Exames Especiais (dependência e lacuna). Atualmente funciona no Auditório da Escola, a Central do ENEM, um projeto da Secretaria de Educação, em parceria com a Escola, com o objetivo de atender ao público em geral que deseja se preparar para as provas do ENEM, disponibilizando 150 vagas por turno.

Por ocasião da visita de verificação, recomendamos ao gestor da Escola, que faça o remanejamento do arquivo passivo para uma sala, de modo a garantir a guarda da documentação dos ex-alunos em local adequado.

**PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP
PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 06****III - VOTO DO RELATOR**

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 040/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação e, considerando que a Escola Estadual Alexandre Vaz Tavares atende os requisitos de maneira satisfatória, exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio e validação de estudos ofertados na referida instituição escolar.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição Escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2019.

Francisco Pereira Lima Junior
Relator

**PROCESSO Nº 040/2019-CEE/AP
PARECER Nº043/2019-CEE/AP - 03****IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 05 de novembro de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE – AP

**Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Karina dos Santos
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Oberdan Amoras Alves Junior
Ivanéia de Souza Alves
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Rubenita Gonçalves Teles**

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 06 de novembro de 2019.

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arlon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Moraes**

HASH: 2019-1209-0002-1125

RESOLUÇÃO Nº 096/2019 - CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFOMÁTICA – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, OFERTADO NA FORMA: ARTICULADA (CONCOMITANTE) AO ENSINO MÉDIO, PELA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ BARROSO TOSTES, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010, e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- A Resolução CNE/CEB nº 6/2012;
- A Resolução nº 64/2013-CEE/AP;
- O Processo nº 074/2018-CEE/AP;
- O Parecer nº 042/2019-CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, modalidade presencial, ofertado na forma: Articulada (Concomitante) ao Ensino Médio, pela Escola Estadual Professor José Barroso Tostes, no município de Santana/AP, e validar estudos decorridos.

Art. 2º - O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Direção da Instituição de Ensino solicitar a renovação deste, em até 120 dias, antes de expirar o referido prazo, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de novembro de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019
HASH: 2019-1209-0002-1118

Secretaria de Desporto e Lazer**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item II, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria - Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/ SEDEL justifica

neste ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD 2019PD00196, emitida em 18/11/2019, no valor de **R\$ 6.307,50(seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**, à Empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.021.577/0001-42, correspondente a Nota Fiscal nº 000.002.316 e Empenho nº 2019NE00153, no valor de **R\$ 6.307,50 (seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme consta nos autos do processo SIGA nº 00011/SEDEL/2019 que tem como objeto a Aquisição de Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria do Desporto e Lazer/SEDEL e seus Centros Didáticos, alinhando como razões que passa a expender:

1º- O pagamento imediato se impõe como consectário da natureza. O instrumento tem por objetivo a aquisição de descartáveis para suprir as necessidades desta Secretaria e seus Centros Didáticos. Com sanções Administrativas pela retenção dos pagamentos devidos.

2º- Conforme Nota de Empenho nº 2019NE00153, no valor de **R\$ 6.307,50 (seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**, o pagamento será efetuado à(s) empresa (s) contratada (s) em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente.

Observa-se que a obrigação de pagamento de multa com aplicação da respectiva atualização financeira em caso de inadimplemento da administração o possui, inclusive, normativa Art.55 Inc. II da Lei 8.666/93.

3º- Os serviços foram prestados no ano de 2019, através da nota fiscal nº 000.002.316 devidamente certificada, com as certidões atualizadas e o material entregue corretamente por parte da Empresa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

E assim sendo, postula pelo acolhimento das razões ora expendidas.

Macapá, 04 de dezembro de 2019.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário da SEDEL
Decreto nº 3342/2019
HASH: 2019-1209-0002-1100

Secretaria de Mobilização Social**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das PD Nº. 2019PD00590, emitida em

09/12/2019 no valor de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), referente ao mês de outubro/2019 à Empresa Machado & Andrade LTDA, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato 006/2016, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, para atender as comunidades rurais pertencentes ao Programa Luz para Viver Melhor – PLVM, pelos seguintes motivos:

1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS desenvolve desde 2005 o Programa Luz Para Viver Melhor - Luz Comunitária, que se destina a distribuição de óleo diesel às comunidades rurais amapaenses que não são atendidas pelo fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas, proporcionando assim melhor qualidade de vida aos moradores das comunidades.

2º O Estado tem a função de promover o bem-estar social e a proteção aos seus cidadãos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promover a universalização dos direitos sociais.
3. A SIMS emitiu a PD Nº. 2019PD00590, emitida em 09/12/2019 no valor de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), referente ao mês de outubro/2019 à Empresa Machado & Andrade LTDA, referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 006/2016, processo nº 029/2016 – SIMS – Vol. VII.

4. Ademais, a falta de pagamento pode ocasionar interrupção no fornecimento de óleo diesel às comunidades atendidas pelo Programa Luz Para Viver Melhor - PLVM, conforme cláusulas contratuais e conseqüentemente trazer inúmeros transtornos e prejuízos aos moradores, causando um grave risco social.

5. Desta forma, é imprescindível o pagamento da referida PD, uma vez que as comunidades atendidas não podem sofrer solução de continuidade no fornecimento de óleo diesel.

6. Além disso, é preciso possibilitar condições financeiras à empresa que prestadora dos serviços de fornecimento e entrega de combustível do tipo óleo diesel BS – 500, às comunidades rurais atendidas pelo – PLVM.

Que o fato seja deliberado em funções das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-1209-0002-1086

PORTARIA Nº 327/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de

20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memorando nº 268/2019 GAB/ SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os Servidores Tatiane França Mota, Gerente Operacional do Projeto “Tecnologia da Informação” CDS-2, como - Titular e Gerson Nascimento da Silva Júnior, Assistente Administrativo, como Suplente, pelos Servidores Carlos Gomes Rodrigues, Gerente de Unidade / Gabinete Executivo CDS-1 e Erickson César Picanço Montoril, Técnico em Informática, da Portaria nº 208/2019 Publicada no Diário Oficial nº 7.004 de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Macapá – Ap. de 06 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1209-0002-1011

PORTARIA Nº 328/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº99/2019 CEPBF/CPS/ GAB/SIMS e Processo nº 458/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora Márcia Cristina da Silva Lobato, Gerente de Unidade de Execução/NPB/CPS CDI-3, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, com objetivo de Participar da 1ª Semana da Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, promovida pelo Ministério da Cidadania - MC, no período de 11 a 13 de dezembro de 2019. Sem Ônus para esta secretaria.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1209-0002-1084

PORTARIA Nº 329/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº025/2019 Coordenação Técnica Estadual do SIPIA CT/SIMS e Processo nº 456/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Servidor **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Santana e Mazagão, com objetivo de realizar visita técnicas para efetivar o diagnóstico presencial de estrutura física, equipamentos e da sua composição de membros, prestar esclarecimentos sobre a finalidade, funcionamento e procedimentos para implantação do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares (SIPIA CT) no período de 16 a 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 06 de dezembro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1209-0002-1091

Secretaria de Cultura**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2019**

CONVOCAMOS as entidades, grupos teatrais, movimentos, coletivos, associações, grupos independentes e federações organizadas, bem como artistas, produtores e técnicos do segmento do Teatro do Estado do Amapá, para participarem do período de credenciamento de delegados e registro de Candidaturas, de 09/12/2019 a 10/01/2020 de segunda a sexta, das 8h as 14h, no prédio do Conselho de Cultura do Estado do Amapá, sito à Av. Profª Cora de Carvalho, nº 1842 – Santa Rita.
A COMISSÃO ELEITORAL

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2019

CIRLEY OLIVEIRA PICAÑÇO

Presidente da Comissão Eleitoral

HASH: 2019-1209-0002-1088

PORTARIA Nº19/2019 – CEPC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

POLÍTICA CULTURAL – CEPC, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 do Decreto nº 0220 de 07 de fevereiro de 2006 e o cumprimento às Leis nº 2.137/2017 (regulamentação do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá) e 911/2005 (criação do Conselho Estadual de Política Cultural), e Decreto n. 3910/2019 (Regimento Interno do CEPC/AP)

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir e tornar nulo todos os atos da Comissão Eleitoral da PORTARIA Nº 05/2019 - CEPC de 14 de março de 2019, composta por:

Presidente: **ALAN DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS**

Secretária: **ROSANGELA RENTE DIMAS**

Membro Efetivo: **SOLANGE SIMIT TENÓRIO**

Membro Efetivo: **ANGELO RAFAEL LACERDA BARBOSA**

Membro Efetivo: **RAULIAN PACHECO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Homologar instituição da Comissão Eleitoral destinada a realizar o pleito eleitoral deste Conselho de Cultura para o biênio 2019/2021, segmento do Teatro, eleita em Assembléia Geral no dia 30 de novembro de 2019.

Presidente: **CIRLEY OLIVEIRA PICAÑÇO**

Secretário: **ANGELO RAFAEL LACERDA BARBOSA**

Membro Efetivo: **RAULIAN PACHECO DOS SANTOS**

Membro Suplente: **TARCIARA DAVID DOS SANTOS**

Membro Efetivo: **DIONEY FURTADO DA SILVA.**

Art. 3º - Integrar a esta Comissão os Conselheiros **URIELSON DUARTE DE MELO** e **EDENILSON GONÇALVES TEIXEIRA**, para exercerem as funções precípua do cargo, prestando assistência legislativa, conforme estabelece o Art. 3º, §1 do Ato de Regulamentação do pleito eleitoral para a escolha do conselheiro de cultura representante da sociedade civil, do segmento do Teatro - biênio 2019/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2019.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Presidente CEPC

Decreto nº 3058 de 15/07/2019

HASH: 2019-1209-0002-1087

REGIMENTO DO SEGMENTO DO TEATRO

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DO SEGMENTO DO TEATRO PARA ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL (CEPC) - BIÊNIO 2019/2021

TÍTULO I

Do Objeto, Legislação e Aplicação deste Regulamento

de empate

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - A eleição dos (as) representantes do segmento do Teatro para o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/AP, observará, obrigatoriamente, os dispositivos deste Regimento Eleitoral, as Leis Nº 2.137/2017 (regulamentação do Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá) e 911/2005 (criação do Conselho Estadual de Política Cultural), e Decreto n. 220/2006 (Regimento Interno do CEPC/AP, antigo CONSEC/AP).

TÍTULO II**Da Comissão Eleitoral****CAPÍTULO I****Competência, Composição e Forma**

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral realizar a eleição de que trata este Regulamento Geral.

Art. 3º. A eleição será dirigida pela Comissão Eleitoral do segmento do Teatro, eleita em assembléia, legalmente representado no CEPC/AP, cujos membros, no total de 09 (nove) sendo, 5 (cinco) eleitos democraticamente pelo segmento Teatral, sem qualquer interferência de órgão estatal, 02 (dois) membros efetivos do CEPC/AP e 02 (dois) membros observadores convidados, assim definidos:

§ 1º. Comporão, como membros efetivos da respectiva Comissão, 02 (dois/duas) conselheiros (as) de cultura de segmentos distintos, indicados(as) pelo CEPC/AP, exercendo as funções precípua do cargo, prestando assistência legislativa, com direito a voz e voto, sempre que as demandas do processo eleitoral assim os exigirem;

§ 2º. Os 07 (sete) membros efetivos da Comissão Eleitoral deverão escolher seu(ua) Presidente, e um(a) Secretário(a);

§ 4º. Serão convidados 02 (dois) membros da Comissão de Cultura da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Amapá para atuarem como observadores(as) junto à Comissão Eleitoral, prestando orientação jurídica sempre que provocados por qualquer membro da Comissão Eleitoral;

§ 5º. Compete ao(à) Presidente da Comissão divulgar à sociedade em geral – via Diário Oficial do Estado ou outro veículo de comunicação impresso, e no quadro de avisos e sítio do CEPC/AP – a constituição da Comissão Eleitoral;

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu(ua) Presidente ou por decisão da maioria simples de seus integrantes.

§ 1º - Suas decisões serão tomadas por maioria simples, havendo voto de qualidade pelo(a) Presidente em caso

§ 2º - Não poderão integrar as Comissões Eleitorais, seja na qualidade de membro titular ou de suplente, os(as) candidatos(as), seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o 2º grau.

CAPÍTULO II**Das Atribuições**

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral do segmento de Teatro:

I. Conduzir a execução e a coordenação geral do processo eleitoral, de acordo com os termos constantes neste regulamento, e conforme estabelecem os prazos constantes do seu Anexo;

II. Elaborar o Edital de Convocação das Eleições, com a devida publicação via Diário Oficial do Estado ou outro veículo de comunicação impresso, bem como no quadro de avisos e site (www.cepc.ap.gov.br) do CEPC/AP;

III. Elaborar e divulgar aos(às) participantes todos os demais comunicados referentes ao processo eleitoral, dando-lhes publicidade no DOE ou outro veículo de comunicação impresso, site (www.cepc.ap.gov.br) e quadro de aviso do CEPC, devendo serem obedecidos os prazos constantes do Anexo deste Regulamento;

IV. Receber, examinar e homologar os requerimentos de inscrição de candidatos(as) e de eleitores/delegados(as), e toda a documentação pertinente, podendo, ainda, fazer exigências e impugnar registros e documentos;

V. Consultar o CEPC sobre os(as) candidatos(as) acerca de eventual situação de incompatibilidade para o exercício da função para a qual se candidatou;

VI. Comunicar formalmente e imediatamente aos(às) candidatos(as) toda e qualquer irregularidade detectada na documentação apresentada;

VII. Impugnar, se necessário, as inscrições de candidatos(as) e de eleitores(as) que não cumprirem as regras deste Regulamento e do Edital das Eleições;

VIII. Homologar a inscrição dos(as) candidatos(as) e de eleitores(as) que tenham atendido todos os requisitos e exigências contidas neste Regulamento;

IX. Comunicar formalmente aos(às) candidatos(as) os registros cujas inscrições tenham sido homologadas, bem como o respectivo número de ordem atribuído por sorteio com a participação de todos(as) os(as) concorrentes ao pleito eleitoral, fixando-os em local de fácil visualização para os(as) eleitores(as);

X. Imediatamente após a apuração dos votos, homologar o resultado final da eleição aos(às) candidatos(as), e divulgar o referido resultado com o nome dos(as) eleitos(as), bem como o total de votos conferidos a cada

candidato(a), votos nulos, brancos e abstenções;

XI. Submeter imediatamente ao(à) Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, para apreciação, as dúvidas suscitadas em relação ao processo eleitoral, com manifestação fundamentada e conclusiva da Comissão Eleitoral, com base neste Regulamento;

XII. Formar processo único com toda documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservada pelo CEPC, restando consignada a total proibição de retirada de quaisquer documentos das dependências do CEPC-AP ;

XIII. Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral com fulcro exclusivamente neste regulamento;

XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento geral e as demais normas vigentes;

XV. A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente e imediatamente após o resultado das eleições.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I Da Convocação das Eleições

Art. 6º. A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral e de acordo com os prazos constantes do Anexo deste Regulamento, por intermédio do Edital de Convocação devidamente publicado no DOE/AP ou outro meio de comunicação impresso, no site www.cepc.ap.gov.br e de publicação no quadro de aviso do CEPC/AP.

CAPÍTULO II Das Inscrições/Credenciamento

Art. 7º. A solicitação de credenciamento de delegados (as) e registro de candidaturas ao processo eleitoral será efetuada conforme as normas deste Regulamento e em total obediência aos prazos constantes no cronograma do seu Anexo.

Parágrafo único. As inscrições/credenciamento de eleitores/delegados (as) e registro de candidatos (as) ocorrerão exclusivamente na sede do Conselho Estadual de Política Cultural, em horário comercial, das 08h às 14h, no período constante do Anexo deste Regulamento.

Art. 8º. O prazo para credenciamento de delegados (as) e registro de candidaturas ao Conselho Estadual de Cultura do Amapá obedecerá ao cronograma do Anexo deste Regulamento.

Art. 9º. Toda e qualquer entidade/instituição da sociedade civil organizada, tal qual movimentos, coletivos, associações e federações, e ainda artistas,

produtores (as) e técnicos (as) da cadeia produtiva do Teatro, poderá requerer, nos termos e prazos do Edital de Convocação das Eleições, a inscrição de delegados (as) votantes pertencentes ao seu respectivo segmento de representação.

§ 1º. No ato da inscrição/credenciamento do (a) eleitor/delegado (a) ou do (a) candidato (a), o (a) responsável por esta deverá fazer a juntada de RG, CPF, Título de Eleitor e de documento comprobatório do exercício de atividade continuada pelo período de, no mínimo, 05 (cinco) anos para candidato (a), e para eleitor/delegado (a) o prazo de 03 (três) anos. Poderão requerer inscrição/credenciamento para 2 (dois) delegados votantes de cada grupo.

§ 2º. Toda entidade, movimento, coletivo, associação e federação organizada, bem como artistas, produtores (as) e técnicos (as) da cadeia produtiva da cultura das artes teatrais, poderão requerer inscrição de delegados (as) votantes mediante cumprimento de edital específico, ficando vedada a indicação de inscrição por meio de lista ou qualquer outro tipo de mecanismo, coletivos ou individuais ligados ou não à órgão estatal;

CAPÍTULO III Dos Documentos

Art. 10. Os (As) candidatos(as) ao CEPC devem oficializar a sua intenção de participar do referido pleito à Comissão Eleitoral através de ofício, juntando, para tanto, cópia dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Documento de identificação com foto;
- c) CPF
- d) Título de Eleitor com domicílio no Estado do Amapá e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão negativa criminal (estadual e federal);
- g) Comprovantes do período de atividade cultural continuada pelo período de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV Da Campanha Eleitoral

Art. 11. É vedada ao (à) candidato(a) a realização de campanha eleitoral, antes da confirmação de sua candidatura, sob pena de exclusão do processo.

Art. 12. Durante a campanha o CEPC e a Comissão Eleitoral a divulgarão, pelo seu site ou por outros meios, as informações relativas ao currículo do(a) candidato(a) e sua proposta de trabalho, de acordo com formatação preestabelecida, vedada a distinção de tratamento entre candidatos(as).

Art. 13. O CEPC/AP não incorrerá em custos de campanha dos(as) candidatos(as).

Art. 14. Os(As) candidatos(as) obrigar-se-ão à participação em debate a ocorrer na sede do CEPC/AP, sob pena

de exclusão de participação nas eleições na hipótese de falta sem a justificativa devidamente comprovada documentalmente.

§ 1º O(a) candidato(a) se obriga ao debate cortês e respeitoso para com os seus pares e eleitores(as), cujas regras deverão ser estabelecidas pela Comissão do segmento respectivo.

CAPÍTULO V

Das seções eleitorais

Art. 15. A sessão eleitoral funcionará na sede do Conselho Estadual de Cultura, ou em local designado pelo CEPC/AP, em dias e horários estabelecidos conforme cronograma do Anexo deste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Das Urnas Eletrônicas

Art. 16. A Comissão Eleitoral, preferencialmente, optará por urnas eletrônicas, caso haja disponibilidade pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade de urnas eletrônicas, as cédulas eleitorais e demais documentos inerentes ao processo eleitoral serão confeccionados e distribuídos exclusivamente pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá – CEPC/AP.

CAPÍTULO VII

Dos Fiscais da Apuração

Art. 17. Os(As) candidatos(as) poderão, objetivando a garantia do cumprimento dos termos deste Regulamento, sob sua(s) responsabilidade(s) e expensas, fiscalizar os trabalhos da Comissão Eleitoral durante o processo de apuração dos votos, observando-se que:

I. O(A) candidato(a) poderá indicar para esse fim até 2 (dois) representantes/fiscais sendo um titular e um suplente seus para atuar em todo o processo de apuração;
II. O representante/fiscal do(a) candidato(a) deverá ser, necessariamente, participante ativo do respectivo segmento.

Art. 18. A indicação do representante/fiscal, para o fim previsto no artigo anterior, será feita pelo(a) candidato(a) à Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias antes da data das Eleições, observando-se que:

I. Compete ao(à) candidato(a) levar ao conhecimento de seu(ua) representante/fiscal, na íntegra, os termos do presente Regulamento;

II. Compete ao representante do(a) candidato(a) conhecer a norma eleitoral.

Art. 19 - O exercício da fiscalização será pautado no respeito pessoal, na ética e no bom senso.

Art. 20 - Não será permitido à fiscalização, em hipótese alguma, perturbar a ordem e o andamento normal dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

§1º. Fica a cargo da comissão eleitoral tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento do caput deste artigo.

§2º. O(A) fiscal faltoso(a) fica automaticamente excluído da apuração.

CAPÍTULO VIII

Da votação

Art. 21. O voto é secreto.

Art. 22. Somente poderão votar agentes culturais, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, em dia com a sua obrigação eleitoral, residentes no Estado do Amapá, e previamente credenciados conforme o prazo constante do Anexo deste Regulamento.

Art. 23. A eleição será direta e em um único turno.

Art. 24. Os (As) candidatos(as) e os membros da Comissão Eleitoral são eleitores(as) natos, excetuando-se os conselheiros indicados e observadores.

Art. 25. Cada eleitor(a) votará uma única vez e em um único segmento para a eleição do CEPC/AP.

Art. 26. O(A) eleitor(a) deverá identificar-se através de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Carteira Profissional de Classe) que lhe permita o acesso à sala de votação.

CAPÍTULO IX

Da apuração

Art. 27. Compete à Comissão Eleitoral na apuração:

I. Por seu (sua) Presidente, dirigir os trabalhos de apuração de votos;

II. Apreciar eventual pedido de impugnação apresentado por fiscal ou candidato (a);

III. Elaborar mapas de apuração dos votos e atas contendo, dentre outros fatos, as irregularidades ou pedidos de impugnação, com a respectiva decisão;

IV. Dispensar tratamento isonômico aos fiscais

Art.28 - A apuração será feita pela comissão eleitoral e pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Amapá, sendo acompanhada por representante fiscal, imediatamente depois de encerrada a votação.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral encarregar-se-á de realizar a abertura e contagem dos votos da urna, especificando os votos recebidos por cada candidato(a), votos nulos e

brancos, bem como o número de abstenções.

Art. 30 - Serão considerados votos nulos cédulas que apresentem dissonância com o objetivo deste Regulamento Eleitoral.

Art. 31 - Encerrada a apuração será proferida a leitura do resultado da eleição imediatamente após o fechamento das urnas.

Art. 32 - Será declarado eleito (a) o candidato (a) com maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, o(a) candidato (a) com maior idade cronológica será proclamado(a) vencedor(a).

Art. 33 - Ao final da apuração será elaborado o mapa de apuração dos votos e lavrada a ata padrão pela Comissão Eleitoral, contendo, dentre outros fatos, as irregularidades ou pedidos de impugnação, com a respectiva decisão, que será encaminhada pelo Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá – CEPC AP, ao Secretário Estadual de Cultura e ao Governador do Estado para a imediata nomeação do (a) eleito(a).

Art. 34 - Quaisquer outras questões relativas às eleições, não previstas neste Regulamento, serão objeto de análise e decisão pela Comissão Eleitoral, respeitado o art. 17 deste Regulamento.

Art. 35 - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído os seus trabalhos.

Art. 36 - A validação do processo eleitoral setorial está condicionada ao cumprimento do presente regulamento eleitoral, bem como à participação de pelo menos 02 (dois) conselheiros de cultura indicado pelo CEPC/AP, nos termos do §1º do art. 3º deste Regulamento.

TÍTULO IV

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 029/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Convocar os candidatos aos cargos de NÍVEL MÉDIO (Educador Social Nível Médio) e NÍVEL SUPERIOR (Educador Social Nível Superior/ Psicólogo), relacionados no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

Da vigência do Regulamento

Art. 37 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Macapá, 04 de Novembro de 2019.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Presidente CEPC

Decreto nº 3058 de 15/07/2019

ANEXO 1 CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

- A eleição será regida pelo seguinte cronograma:

a) Publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial ou em um jornal de grande circulação: 09/12/2019;

c) Credenciamento de Delegados e registro de Candidaturas: 09/12/2019 a 10/01/2020; (de segunda a sexta, das 8h as 14h)

d) Análise de Credenciamentos, Candidaturas e Relação preliminar de eleitores/candidatos: 11 a 14/01/2020;

e) Apresentação de Recursos: 15 e 16/01/2020; (das 8h as 14h)

f) Análise de recursos 17 de Janeiro de 2020;

f) Publicação do resultado da análise dos recursos e Homologação das candidaturas: 20/01/2020;

g) Debate entre os Candidatos: 22/01/2020;

h) Eleição: 25/01/2020 das 8h às 15h.

OBS: Os debates entre os candidatos ocorrerão nas datas e horários marcados pela Comissão do segmento do Teatro.

HASH: 2019-1209-0002-1090

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior equivalente ao cargo pleiteado conforme item 2.1.2 do Edital de Abertura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b. 02 fotos 3x4;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e. Documento militar, se do sexo masculino;
- f. CPF e comprovante de regularidade;
- g. Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h. Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- i. Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos o candidato;
- j. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- k. Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos ao cargo de Educador Social Nível Superior/Psicólogo.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais Etapas do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na Etapa subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de Nível Superior e da Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de Nível Superior e ou Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir as demais Etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado aos cargos de NÍVEL MÉDIO (Educador Social) e NÍVEL SUPERIOR (Educador Social Nível Superior/Psicólogo), será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos da Fundação da Criança e do Adolescente/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da Etapa do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Etapa, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 09 de dezembro 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 029/2019 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

ANEXO ÚNICO

DATA: 18/12/2019		HORÁRIO: 08 as 10h
Cargo/Especialidade: F01 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL MÉDIO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
10	0004115e	YURI LIMA PINHEIRO
11	0002960j	MARIELY ARAUJO DA SILVA
12	0005297i	IONAH MOREIRA SANTOS

DATA: 18/12/2019		HORÁRIO: 08 as 10h	
Cargo/Especialidade: F05 - EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
6	0015404a	ANDRESSA NEGRAO COUTINHO	

HASH: 2019-1209-0002-1131

EDITAL Nº 035/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 034/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL,

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Nível Superior (Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Finanças e Controle e Analista de Planejamento e Orçamento) e Nível Médio (Assistente Administrativo), listados nos Anexos I e II deste Edital, os quais foram convocados através dos Editais nº 020, 027, 029, 031 e 033/2019 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 035/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO I

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	APTO
3	GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO NERY	APTO
4	ARTHUR DA SILVA GEMAQUE	APTO
5	LUAN FONSECA OLISKOVICZ	AUSENTE
6	SUANY PRISCILA DA COSTA DE SOUSA	APTO
7	UALESON CAMPOS MARQUES	APTO
9	LUAN RODRIGUES NUNES	APTO
11	ADRIANO NASCIMENTO BARRETO	APTO
12	THIAGO FILIPE FERNANDES	APTO
13	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	APTO
15	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA	APTO
17	RURICK LOBATO DE MATOS	APTO
18	ELAINE DE CARVALHO BRAGA PORPINO	APTO
19	EDRIEL BESSA DA SILVA	APTO
21	ADRIANO MORAES VIANNA	APTO
22	DAVID MARTINS DA SILVA	AUSENTE

23	EDIELSON DIAS DA FONSECA	APTO
24	MILENA LIMA FONSECA	APTO
25	LORRAN SAMILO MENDES ARAUJO	APTO
26	LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA	APTO
27	RAYLANA DO ESPIRITO SANTO	APTO
28	VITOR CAVALCANTE MALTA	APTO
29	MILENA OLIMPIO SILVA NAIFF	APTO
30	FELIPE ASSUNCAO CASTRO	AUSENTE
31	JAILSON CORREA DE FREITAS	APTO
32	ANDERSON DA SILVA COIMBRA	APTO
38	BRENA KAROLINE ATAIDE FURTADO	APTO
39	THALITA ALMEIDA LENZI	APTO
40	MARCELO VICTOR BARROS DA SILVA	APTO
42	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	APTO
43	CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA	APTO
44	DOUGLAS DA SILVA BARROS	APTO
45	FELIPE SCHAIBLICH CARDOSO FORTES	APTO
46	ERICK ANDERSON RIBEIRO CARVALHO	AUSENTE
47	AFONSO FERREIRA AVILA	APTO
48	RAFAEL GOMES MONTEIRO	APTO
51	RANIELLY SANTANA PENA	PENDÊNCIA
52	ANDRE FELIPE DA SILVA CORREA	APTO
54	ANDERSON CARNEIRO DA SILVA	APTO
56	CAIO MUNIZ	APTO
57	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO	APTO
58	LAILA SABADINI VICENTE	APTO
59	RAIANE BAETA NADU	APTO
60	NAYARA LOPES MONTEIRO	APTO
61	JULIO CESAR VIRDIANO	APTO
62	CAIO LUCAS PICANCO	APTO
63	LUCAS MOTTA DE ARRUDA	APTO
64	BRUNO RODRIGUES RUSSO	APTO
65	KARLA SABRINA TAVARES ARAUJO	APTO
67	ANGELICA MARRIE MACIEL DE SOUZA	APTO
69	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	APTO
70	WELLINGTON DO NASCIMENTO MORAES	APTO
71	VANESSA ALVES DUARTE DO MONTE	APTO
73	CELIANE BRASIL ROCHA	APTO
74	LAERCIO DA SILVA BARBOSA	APTO
77	RAFAEL MARTINS MONTENEGRO	APTO
78	WELLINGTON BARREIROS ALVINO	APTO
79	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
80	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS	APTO
82	JOSE AMIZADAY SOARES MIRANDA	APTO
83	ADRIANA PEREIRA MENDES	APTO
84	GABRIEL MOREIRA MERCIAS	APTO
85	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA	APTO
86	JORGE LUIZ GOES COSTA	APTO
88	IAPONYRA AFONSO QUERINO ALVES	INAPTO
89	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	DESISTENTE
90	MIRIAN VANESSA LEITE LEITE	APTO
91	JONATAS NEGRAO NEVES	APTO
92	RAISSA ALVES GONCALVES	APTO

93	CLAUDIO CASTELO DOS SANTOS	APTO
94	HETRIA GARCIA MORAES	APTO
95	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	APTO
96	ANA JULIETE NASCIMENTO CALADO	APTO
97	LEONARDO BRICIO FRANCO AGUIAR	APTO
98	RENAN LEVI VIANA DA SILVA LIMA	APTO
99	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO	AUSENTE
100	THALYTA ROCHA BELFORT PEREIRA	APTO
101	LOUISE ALVES BEZERRA	APTO
102	MARCOS VINICIUS SILVA MARQUES	APTO
103	JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES	APTO
105	DEIZE PANTOJA COSTA	APTO
107	ROMULO LIMA SANTOS	APTO
109	ANA MESQUITA DA COSTA	APTO
110	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	APTO
111	DANILO SANTOS DA CRUZ	APTO
112	MARCOS PAULO DO CARMO SILVA	APTO
113	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
114	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO	APTO
115	ADRIANE CARVALHO DE ALMEIDA	APTO
116	JESSICA DA SILVA PINHEIRO	APTO
117	LUCAS ELIEZER MARQUES FARIAS	AUSENTE
118	FERNANDA SANTANA DE SOUZA	APTO
120	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONCALVES	AUSENTE
121	HAROLDO VITOR SILVA DA SILVA	APTO
122	PAULA MENEZES ALMEIDA	APTO
124	GABRIEL GEOVANNI PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
125	JAMAIRA CARDOSO PARAFITA	APTO
126	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO
127	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	APTO
128	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS LUSTOSA	APTO
130	LUCAS SILVEIRA DE ALMEIDA	APTO
131	DARLISSON NOGUEIRA DA SILVA	APTO
132	JOAO LUCAS COLARES MONTAGOUNIAN	APTO
134	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO
137	WYLCKSON MACHADO COSTA	APTO
138	GABRIEL DIAS DA SILVA	APTO
139	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	APTO
140	WILLIAN ALMEIDA DA COSTA	APTO
142	BERGLLYN GONCALVES DE CASTRO	APTO
143	KARINA TEIXEIRA DA SILVA	APTO
145	ERLANE ALVES OLIVEIRA	PENDÊNCIA
146	CESAR AUGUSTO RODRIGUES SENA PONTES MATOS	APTO
147	ROBERSON GAMA DE LIMA	APTO
148	CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS	APTO
149	ALDINEI DE SOUSA AGUIAR	APTO
150	ALEXANDRE LUIZ BRITO DO AMARAL OLIVEIRA	APTO
151	SOLON CORDEIRO DE OLIVEIRA NETO	APTO
152	JONAS RODRIGUES NUNES FILHO	AUSENTE
154	DENIS JUNIOR OLIVEIRA SIRILO	APTO
156	PEDRO PAULO RABELO MIRA JUNIOR	APTO
157	ATOS RODRIGUES CAMPOS	APTO
158	JAQUELINE BARBOSA MENEZES DE FRANCA	APTO

160	PAMELA CRISTINA COIMBRA MACIEL	APTO
161	JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	APTO
162	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	APTO
164	ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA	APTO
166	FABIO HENRIQUE BEZERRA	APTO
168	JOSENILDO FERREIRA BARBOSA JUNIOR	APTO
169	ELANA VITORIA SILVA DA SILVA	APTO
170	CAIO CESAR FARIAS ALVES	APTO
171	NOIANA LATOYA CAMPOS SOARES	APTO
172	EVELLIN PRISCILA SOUSA DO NASCIMENTO	APTO
175	TACIO SANTOS CAETANO	APTO
176	IVANILSON LOBATO DA COSTA	APTO
177	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	APTO
178	NILVANDRO RENAN SEIXAS BARROS	APTO
179	JOSE LEONARDO DE PAULA ALMEIDA	APTO
180	HYAGO DA SILVA SAMPAIO	APTO
181	AYNNA RAIRA LIMA DE SOUSA	APTO
182	LIDIANE DE BARROS SILVA	APTO
183	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA	APTO
185	ALLAN JHONATHAN DA SILVA GOMES	APTO
186	HELAINY MOITA PORTELA	APTO
187	GABRIEL PEREIRA GUEDES	APTO
188	KAWE GONZAGA DOS SANTOS	APTO
190	SANDRA ARAUJO FERREIRA	APTO
191	CLAUDIO MAURICIO SOARES TAVARES	APTO
192	TAYNARA SOUZA DE SOUZA	APTO
193	RILDON DE LIMA LOBATO	APTO
194	NATALINA BORGES DA SILVA	APTO
195	JOSE WILLIAN DA SILVA FERREIRA	APTO
196	ARIANE BORGES DE OLIVEIRA	APTO
197	ROMARIO DA COSTA NOBRE	APTO
198	SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA	APTO
199	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE	AUSENTE
201	FULVIO DE SOUZA FERRO	APTO
204	JESSIKA PAMPLONA MENDES	APTO
205	DANIELLE DE LIMA MARTINS GUIMARAES	APTO
207	THIAGO CAMILO GUERRA PAIXAO	APTO
209	LUCAS MATEUS VILHENA ALVES	APTO
210	MARINA ARAUJO DE OLIVEIRA	APTO
211	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	APTO
212	GEFERSON FARIAS DOS PASSOS	APTO
213	CAMILA VIEIRA DA SILVA GOMES	APTO
214	PAULO SERGIO DIAS FILHO	APTO
215	PAULA GABRIELE SENA DOS SANTOS	AUSENTE
216	LEANDRO ARNON FERREIRA DA COSTA	APTO
217	HELANA GURJAO DA COSTA	APTO
218	KIANE SABRINE ALFAIA BALBI	APTO
219	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	APTO
221	PAULO VICTOR PEIXOTO DE CRISTO	APTO
222	WALLACE DO VALE ALMEIDA	APTO
223	DALETE ALMEIDA ANANIAS	AUSENTE
224	KAYO DANILO MESQUITA LACERDA	APTO
225	CINTHIA TAVARES DE SOUZA	AUSENTE

226	RANIERI MARCEL LIMA DOS REIS	APTO
228	TATIELLE CRISTINA SILVA DAS CHAGAS	APTO
229	KELITA MORENA DA COSTA CHAVES	APTO
230	SAMARA LIMA FERREIRA	APTO
231	RYAN SOARES DA COSTA	APTO
232	CAMILA MARIA LEITE DOS SANTOS	APTO
234	WALTER JUCA FERREIRA	AUSENTE
235	VICTOR RAFAEL MOURA LEITAO	APTO
236	TIAGO DOS SANTOS SERRAO	APTO
239	MAIANE MARIA FARIAS LEAL	APTO
240	DANIELA PANTOJA DE OLIVEIRA	APTO
241	ALANA COELHO LIMA	APTO
242	GABRIELA FERREIRA SANCHES	APTO
243	VIVIAN CLARA COSTA SILVA	APTO
244	ARTURO BERNARD NASCIMENTO GAMA	APTO
245	LUIZ FELIPE FURTADO SOUSA	APTO
246	ALANA LIMA BARBOSA	APTO
247	ANA PAULA COSTA DE FIGUEIREDO	APTO
248	CAMILA PEREIRA COSTA	APTO
249	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	APTO
250	SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA	APTO
251	MATEUS ALMEIDA VILHENA	APTO
252	MANUELA ALVES DE OLIVEIRA VIDAL	APTO
253	DENISE GOUVEIA DE ALMEIDA	AUSENTE
254	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	APTO
255	NATHALIA CONCEICAO FAVACHO SOARES	APTO
256	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTO
258	DIEGO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
260	LUCIANA DREISE FIGUEIREDO DE SOUZA	APTO
261	DIONE BALIEIRO SANTIAGO	APTO
262	RAFAEL ESTUMANO LEAL	AUSENTE
263	IGOR PRADO BORGES DE OLIVEIRA	APTO
264	ANSELMO ALCEU ANTONIO AVILA RAMOS	APTO
265	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
266	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	APTO
267	EDEM DA LUZ BAIA	APTO
268	LAIS NAZARIO DAVID	APTO
269	JANUBIA SILVA DA CUNHA	APTO
270	DARYLSON MUNIZ PEREIRA DA FONSECA	APTO
271	MICHELE RUFINO DA SILVA	APTO
272	CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES	APTO
273	MIRLENE CORREA SILVA	APTO
274	JACQUELINE LIMA AGUIAR	APTO
275	ERICA CHANANDRY FIGUEIRA LOBATO	APTO
276	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA	APTO
277	RAYANNE KAROLLYNE PONTES DA SILVA	APTO
278	BIANCA SANTOS DE SOUZA	APTO
279	JONATHAN MARREIRO FEITOSA	APTO
280	JATNIEL JONATAS BRANDAO CUNHA	APTO
281	LORENA NUNES DA SILVA	APTO
282	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	APTO
283	KETHELLEEN HAYARA RODRIGUES ALVES	APTO
284	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APTO

285	CRISTHIAN GONCALVES TELES	APTO
286	CHARLES TAYSON SENA DA SILVA	APTO
287	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO
289	GABRIELLY SOUZA NOBRE	APTO
290	IRIANE DIAS CONCEICAO	APTO
291	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO
292	LUANNE PEREIRA DA SILVA	APTO
294	LUCAS DE SOUSA BRONI	APTO
297	JOSE UBIRAJARA MALVAO JUNIOR	APTO
299	MARLON LEITE RIOS	AUSENTE
300	ANA BEATRIZ DE MORAES SANCHES	APTO
301	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
302	LAIS NEVES DE MORAIS	APTO
303	LUCIANA GUIMARAES LIMA BRABO	APTO
304	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
305	ANDREIA RAIOL PINHEIRO	APTO
306	MANOELSON PEREIRA DAS MERCES	APTO
307	PATRICK MIRANDA DOS SANTOS	APTO
309	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTO
310	RENATA NIVIA MOTA DOS SANTOS	APTO
311	MARCOS DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS	APTO
312	DANIELA BENICIO DOS SANTOS	APTO
313	LORENA TAISA MACHADO DOS SANTOS	APTO
314	ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE	APTO
315	RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA	APTO
316	ITALO FILIPE TORRES RIBEIRO	APTO
317	NATHALIA SULEY GOES OLIVEIRA	APTO
318	GILZOMAR GOMES FERREIRA	APTO
319	KEISON DE SOUZA CAVALCANTE	APTO
321	DEJALMA DOS SANTOS FLEXA	APTO
322	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
323	MARIA HELENA ROCHA GALVAO	APTO
324	DIEGO FERREIRA DA SILVA	APTO
325	EDIMILSON SOUZA BARRETO	APTO
326	AGUINALDO BORGES MATOS	APTO
327	ROSIVAN ALVES BRITO	APTO
328	LUIZ ANTONIO VILHENA DE SOUZA JUNIOR	APTO
329	MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO	APTO
330	LUIZ FELIPE DA SILVA SOUSA	AUSENTE
331	LIVIA CAMILA FIMA DE MIRANDA	APTO
332	ANTONIA BRUNA DE SOUSA NUNES	APTO
333	RAIANE DUARTE CORREA	APTO
334	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	APTO
335	EDILENE ADRYAN DA SILVA GEMAQUE	APTO
336	EMILLY DE FATIMA PANTOJA ARAUJO	APTO
337	CAROLINE REIS VALENTE	APTO
338	RAILAN PINHEIRO FERREIRA	APTO
339	JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA	APTO
340	JORGE HELIO FEIO BARROSO	APTO
341	FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS	APTO
344	IARA NATUREZA DE ARAUJO PESSOA	APTO
347	ELETISSA DOS ANJOS LIMA	APTO
348	LUANA GOMES FAE	APTO

349	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO
350	NATALIA CABRAL DE OLIVEIRA	APTO
351	LUIZ GUSTAVO PEREIRA FURTADO	APTO
352	MARTA BARBOSA FARIAS	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ALAN LIMA LEAO	APTO
2	RITA DE CASSIA ROGEL	AUSENTE
3	CAMILO BRUNO MENDES TRINDADE	APTO
4	OLEMAX NOGUEIRA DUARTE	APTO
7	LUIZ FELIPE FORTUNATO VALADARES	APTO
8	ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA	APTO
9	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	APTO
12	DEON DENNER SILVA DE OLIVEIRA	APTO
13	ANDRESSA ANDRADE SANTOS	AUSENTE
15	JOSSEAN LEAL DA ROCHA	APTO
16	SARA MONTE VERDE CORTES	APTO

EDITAL Nº 035/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO II

Cargo/Especialidade: S01 - ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	PEDRO TIAGO DA SILVA MACHADO	APTO
2	LUAN FONSECA OLISKOVICZ	APTO
3	ANA CAROLYNE OLIVEIRA LUZ	AUSENTE
4	LOUISE ALVES BEZERRA	APTO
5	VIVIA ROSY DE LIMA DA SILVA	APTO
6	RAFAEL FELIPE DE SOUZA TAVARES	APTO
7	ADRIWELI CRISTHINNY BISPO LIMA	APTO
8	FELIPE DE OLIVEIRA MATOS	APTO
9	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	APTO
11	RENATA ABDON DE SA SEIXAS	APTO
14	ADRIANA ROCHA MONTORIL	APTO
15	DIEGO TARDELLY DE SOUZA BRAGA	APTO
16	ICARO BRUNO BARCELLOS LOPES	APTO
17	LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS	APTO
18	MAISA DE PAULA AVELAR TEIXEIRA	APTO
20	DAVID MARTINS DA SILVA	APTO
21	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA	APTO
22	EDSON CARLOS DO CARMO MACAPUNA	APTO
23	FRANCIELE RODRIGUES CARNEIRO	APTO
Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ANDRE LUCAS DEMETRIO DE ALMEIDA	APTO
2	YRLLA ALENCAR DE SOUZA	APTO
3	RICARDO CESAR DE ARAUJO LOBATO	APTO
4	LUCIANO ABREU DE CASTRO	APTO
5	JOMARIO BEZERRA DE SOUSA	APTO
7	LEONARDO GUERINO	APTO
8	TAMIRES SOUSA DUARTE	APTO

9	ERYCA RUBIELLY CABRAL TOLENTINO (M.S nº 0002743-61.2019.8.03.0000)	APTO
10	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	APTO
11	CARLOS ALBERTO SOUZA ALVES	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	WILLIAM LORDA PORTELA	APTO
Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	ANA CLARA CARVALHO FONTENELLE DE ARAUJO	APTO
5	JONATHAN MACIEL FURTADO	APTO
7	DEIVISON HENRIQUE FORTUNATO MOREIRA	APTO
9	DIOGO EMANUEL MENDES VIANA	APTO
10	GILSON CAVALCANTI NUNES JUNIOR	APTO
11	BRUNO CAMILO BRITO DOS ANJOS	APTO
13	JEFFERSON DE SOUZA PACHECO	APTO
14	EVERTON WILLER ALFAIA CADETE	APTO
15	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	APTO
16	INALDO DA SILVA SOUZA	APTO
17	SARA AIRES DE OLIVEIRA	APTO
18	HUGO ALEXANDRE DE PAIVA ALVES	APTO
19	NAYARA FERNANDA SOUSA LOPES	PENDÊNCIA
20	FABIO HENRIQUE CORREIA CYRILLO	APTO
21	JOSE ALBERTO DA SILVA TORRES FILHO	APTO
22	MAICK WESLEY VASCONCELOS CORREA	APTO
23	EDSON DE JESUS MOREIRA	APTO
25	BRUNO ARAUJO COSTA	AUSENTE
26	ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
02	BRUNO FAVACHO INSABATO	APTO
Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	TIAGO DE SOUZA PEREIRA	APTO
2	RAFAELA LEMOS ANDRADE GOUVEIA	APTO
3	DIMAS LUCIO DA SILVA RIBAMAR	APTO
4	PABLO IGOR NOBREGA DE OLIVEIRA	APTO
5	CAIO CESAR VIANA REIS	APTO
6	LUCAS BROCHADO ZEPF	APTO
7	MARIA CECILIA SOARES DA COSTA FARO	APTO
8	NARA BATISTA DE LIMA	APTO
9	MARCELO NONATO DA COSTA FARIAS	APTO
10	RAFAELA CRISTIANE MORAES DE ARAUJO	APTO
11	GABRIEL MELO GOUVEIA	APTO
12	ALEX OLIVEIRA BARCELOS	APTO
13	ENIGNO BALDUINO RIBEIRO	APTO
14	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JONATAS SOUSA DA SILVA	APTO

PORTARIA Nº 1089/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Agnaldo Santos da Silva**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0063137-0-01
 QUINQUENIO : 15/04/2010 a 14/04/2015
 PERÍODO(S) : 02 a 31/01 e 01/06 a 30/07/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10740/2019.

SERVIDOR(A) : **Alba Celia da Silva Trindade do Carmo**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0036264-6-01
 QUINQUENIO : 03/10/2010 a 02/10/2015
 PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/07 e 01 a 30/12/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10741/2019

SERVIDOR(A) : **Ana Lucia Fernandes de Brito**
 CARGO : Técnico em Enfermagem
 MATRICULA : 0088400-6-01
 QUINQUENIO : 25/07/2011 a 24/07/2016
 PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10746/2019

Macapá-AP, 02 de dezembro 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1209-0002-1020

PORTARIA Nº 1090/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEMA:

SERVIDOR(A) : **Romero dos Santos Silva**
 CARGO : Analista de Meio Ambiente
 MATRICULA : 0099572-0-01
 QUINQUENIO : 01/09/2010 a 31/08/2015
 PERÍODO(S) : 01/01 a 29/02 e 01 a 30/09/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.10328/2019.

Macapá-AP, 02 de dezembro 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1209-0002-1017

PORTARIA Nº 1091/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IEPA:

SERVIDOR(A) : **Ediluci do Socorro Leoncio Tostes Malcher**
 CARGO : Pesquisador
 MATRICULA : 0063276-7-01
 QUINQUENIO : 16/10/2010 a 15/10/2015
 PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10197/2019.

Macapá-AP, 02 de dezembro 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1209-0002-1018

PORTARIA Nº 1092/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Antonio Barbosa Rodrigues**
 CARGO : Agente de Policia
 MATRICULA : 0034359-5-01
 QUINQUENIO : 19/09/2014 a 18/09/2019
 PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/04 e 01 a 30/09/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.10776/2019.

Macapá-AP, 02 de dezembro 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1209-0002-1019

PORTARIA Nº 1100/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Alan Maciel Ferreira**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109544-7-01
QUINQUENIO : 07/01/2013 a 06/01/2018
PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.10996/2019.

SERVIDOR(A) : **Anarielle de Brito Silva**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0108869-6-01
QUINQUENIO : 02/01/2013 a 01/01/2018
PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.10997/2019.

SERVIDOR(A) : **Daniele da Costa Soares**
CARGO : Terapeuta Ocupacional
MATRICULA : 0109698-2-01
QUINQUENIO : 03/01/2013 a 02/01/2018
PERÍODO(S) : 02/01 a 31/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.10998/2019.

SERVIDOR(A) : **Gilmaria Barbosa de Melo**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0114274-7-01
QUINQUENIO : 12/12/2013 a 11/12/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/03 e 01 a 30/06/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11001/2019.

SERVIDOR(A) : **Janilza Furtado de Lima Pessoa**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113394-2-01
QUINQUENIO : 16/12/2013 a 15/12/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/09/2020 e 01 a 30/09/2021
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11002/2019

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2019-1209-0002-1032

PORTARIA Nº 1101/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Khrysthianny Dias Martins Nogueira de Sousa**
CARGO : Terapeuta Ocupacional
MATRICULA : 0084049-1-01
QUINQUENIO : 01/09/2010 a 31/08/2015
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2020, 02 a 31/01/2021 e 02 a 31/01/2022
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11003/2019.

SERVIDOR(A) : **Silvia Helena Martins Barbosa**
CARGO : Terapeuta Ocupacional
MATRICULA : 0033022-1-01
QUINQUENIO : 20/06/2014 a 19/06/2019
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2020, 01 a 30/07/2021 e 01 a 30/07/2022
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11009/2019.

SERVIDOR(A) : **Rodrigo Pereira Corrêa**
CARGO : Fisioterapeuta
MATRICULA : 0114537-1-01
QUINQUENIO : 11/12/2013 a 08/02/2019
PERÍODO(S) : 01/01 a 30/03/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11007/2019.

SERVIDOR(A) : **Thiago Maciel Nunes**
CARGO : Farmacêutico - Bioquímico
MATRICULA : 0109082-8-01
QUINQUENIO : 04/01/2013 a 03/01/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/10 e 01 a 30/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11011/2019.

SERVIDOR(A) : **Fernanda Patricia de Farias Rocha Figueira**
CARGO : Fisioterapeuta
MATRICULA : 0062450-0-01
QUINQUENIO : 26/06/2010 a 25/06/2015
PERÍODO(S) : 01/01 a 29/02 e 01 a 30/12/2020
PROCESSO : PRODOC nº 1038.11000/2019

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
HASH: 2019-1209-0002-1030

PORTARIA Nº 1102/12-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Luciane Pinheiro Alves**
 CARGO : Agente Penitenciário
 MATRICULA : 0106608-0-01
 QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017
 PERÍODO(S) : 26/01 a 24/04/2020
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11147/2019.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2019.
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.
 HASH: 2019-1209-0002-1031

PORTARIA Nº 983/2019 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0303.0045/2019,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Joaci Costa Arouxa**, que respondeu em substituição pela Chefia da Unidade de Processos Judiciais/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular Cesar Santos da Costa, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 11 a 25/11/2019.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício
 HASH: 2019-1209-0002-1035

PORTARIA Nº 984/2019 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.1035.0008/2019,

RESOLVE:

Homologar a designação de **José Otávio Pantoja de Azevedo** – Assessor Técnico Nível II/Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código, CDS-2, que respondeu pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código, CDS-3, durante o impedimento

do respectivo titular **Ney Oliveira da Costa**, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 21/10 a 04/11/2019.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício
 HASH: 2019-1209-0002-1043

PORTARIA Nº 985/2019 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0302.0006/2019,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Carlos André dos Santos Nery** – Assessor Técnico Nível I/UCAFP/NFP/CGP/SEAD, Código CDS-1, que exerceu cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Unidade de Registro e Validação e Envio de Dados/NFP/CGP/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Marcelo Soares Corrêa**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 13 a 27/11/2019.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício
 HASH: 2019-1209-0002-1044

PORTARIA Nº 986/2019 – SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1535, de 14/05/2018 e delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.0052/2019, resolve,

REMOVER:

Servidor : Nazarita Sanches da Silva - Datilógrafo
 Mat/SIAPE: 1019273
 Quadro: Ex-Território
 Do: Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá – IMAP
 Para: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício
 HASH: 2019-1209-0002-1039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO 006/2018 - GEA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD E SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ - SVS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130101.0068.1038.6795/2019.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo titular, Excelentíssimo Senhor Governador ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, RG nº 262.090-SSP/AP e o CPF nº 126.175.552-91, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pela sua Secretária Senhora SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, nomeada através do Decreto nº 1535/2018, RG nº 206.093-SSP/AP e o CPF nº 432.397.062-53 e de outro lado a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ – SVS/AP como CESSIONÁRIO, representado neste ato pela sua Superintendente, em exercício CELISA PENNA MELO CAPELARI, Decreto nº 5069/2019, RG nº. 253.976-AP e CPF nº 329.484.502-25 firmam o presente instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público nº 006/2018 – GEA, datado de 28 de fevereiro de 2018, publicado em Diário Oficial nº 6670 em 27/04/2018, pág. 05, e inclusão da CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE USO, com renumeração das cláusulas oitava e nona, que passarão a ser nona e décima, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público nº 006/2018 – GEA, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

“O presente Termo de Cessão terá vigência por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento das partes.”

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE USO.

Fica incluída a CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE USO no Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público nº 006/2018 – GEA, bem como com renumeração das cláusulas oitava e nona, que passarão a ser nona e décima, respectivamente, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE USO

“A cessão de uso estabelecida neste Termo terá caráter irrevogável e irretratável de constituição de direito real sobre o imóvel, enquanto perdurarem o prazo e condições determinados”.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O CEDENTE providenciará às suas expensas, a publicação resumida deste Termo no Diário Oficial do Estado, por ser indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Público nº 006/2018 - GEA.

Macapá, - AP, 29 de novembro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 2823/2016
CEDENTE

CELISA PENNA MELO CAPELARI
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS, em exercício
Decreto nº 5069/2019
CESSIONÁRIO
HASH: 2019-1209-0002-1133



Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Porto construções Ltda - EPP - **CONTRATADA**. FINALIDADE: PRORROGAÇÃO do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.1059.160000.4.4.90.51. 0.101 e 0.107. PRAZO PRORROGADO: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de 27 de novembro de 2019. NOVO TÉRMINO: 26 de novembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, e § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Berlândio Carneiro Portela – Repres. Porto Construções Ltda - EPP. ASSINATURA: 26/11/2019.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP
HASH: 2019-1209-0002-1034

JUSTIFICATIVA Nº 097/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da seguinte PD Orçamentária: 2019PD00967, no valor de **R\$ 1.582.078,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e setenta e oito reais)**, 2019PD00968, no valor de **R\$ 123.163,73 (Cento e vinte e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos)** e 2019PD00969, no valor de **R\$ 86.015,52 (Oitenta e seis mil, quinze reais e cinquenta e dois centavos)** devidos à Empresa Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda, correspondente a execução das obras de Mobilidade Urbana do Município de Laranjal do Jari, referente ao reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

1º - Considerando que as atividades executadas pela empresa: **Construtora e Reflorestadora Rio Pedreira Ltda**, no que se refere à Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respektivos Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Laranjal do Jari/AP, encontram-se na fase de recebimento da obra,

2º - Considerando ainda que o prazo de execução da obra está na fase final e que é necessário que sua conclusão esteja de acordo com o cronograma físico-financeiro;

É que submetemos o fato para que seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1209-0002-1098

JUSTIFICATIVA Nº 098/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Orçamentárias sob nº 2019PD00915 no valor de **R\$ 943.817,96 (Novecentose quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)**, devidos à Empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, correspondente à fornecimento de material asfáltico: CAP 50/70, CM-30 e RR-2C, destinados ao preparo de massa asfáltica.

1º - Considerando que as atividades rotineiras executadas pela SETRAP, através do Departamento de Produção Industrial - DEPI/SETRAP, no que se refere a Restauração e Pavimentação, executadas em Rodovias, Ramais e vias urbanas de Municípios do Estado do Amapá, dependem exclusivamente da produção de massa asfáltica produzida de forma direta pelo GEA;

2º - Considerando que é de extrema necessidade que o fornecimento de material asfáltico não sofra solução de continuidade, em função da produção de CBUQ (Massa Asfáltica), bem como a respectiva aplicação da massa produzida, para que se imprima um ritmo mais acelerado na execução dos serviços necessários, no Estado como um todo e para tanto é que apresentamos a necessidade de antecipação da cronologia em favor da empresa contratada, acima identificada..

3º - Considerando ainda que as PD's acima referenciada referem-se a produto já entregue no mês de Novembro/2019 e conseqüentemente ainda não pago, é que apresentamos a necessidade de antecipação da cronologia em favor da empresa contratada, acima identificada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1209-0002-1099

JUSTIFICATIVA Nº 099/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato

a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias: 2019PD00904 - **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** e 2019PD00905 - **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, devidos à Empresa: **V. Campos Costa - ME**, correspondente a serviços de Locação de Veículos tipo Pick-Up.

1º - As PD's citadas acima, referem-se a pagamentos relativos aos meses de Agosto e Setembro/2019, uma delas hoje perfazendo mais de **100 (cem) dias** de atraso, ensejando inclusive a suspensão da prestação dos serviços ou até mesmo a rescisão contratual, conforme preceitua o Art. 78, Inciso XV, o qual trata de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos, se inviabilizaria totalmente a execução de nossas atividades de conservação/recuperação de Rodovias, Ramais e Vicinais, e Pavimentação, realizados em todo o Estado do Amapá, hora através de visitas prévias visando o levantamento de serviços necessários, hora através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1209-0002-1089

JUSTIFICATIVA Nº 100/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da seguinte PD Orçamentária: 2019PD00903, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, devidos à Empresa: **V. Campos Costa - ME**, correspondente a serviços de Locação de Veículos leves.

1º - A PD citada acima, refere-se a pagamento relativo ao Mês de Agosto/2019, perfazendo hoje mais de 100 (cem) dias de atraso, ensejando inclusive a suspensão da prestação dos serviços ou até mesmo a rescisão contratual, conforme preceitua o Art. 78, Inciso XV, o qual trata de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos, se inviabilizará totalmente a execução de nossas atividades de acompanhamento (fiscalização) das obras, através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 09 de Dezembro de 2019.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes
HASH: 2019-1209-0002-1096

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Processo: nº 196.518490/2019-SEINF

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa **LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima e Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 026/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por **129 (cento e vinte) dias**, constante da Cláusula Sétima do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 026/2018 – UCONT/SEINF/GEA, por **120 (cento e vinte) dias**, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original
3. Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Execução da Obra, do contrato original:

1.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 18/01/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta – Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original por mais **120 (cento e vinte) dias** ficando prorrogado seu prazo de execução para 18/01/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1097

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Processo: nº 196.404705/2019-SEINF

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, e a Empresa J. B. & R. LTDA – EPP.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, do Contrato Original, no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 014/2018 – UCONT/SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta.

1.2. Renovação da garantia contratual.

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários.

2.1. Do valor inicial de **R\$ 849.875,57 (Oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais cinquenta e sete centavos)**, fica acrescido o valor de **R\$ 211.028,30 (duzentos e onze mil, vinte e oito reais e trinta centavos)**, passando o valor atual do Contrato para o valor de **R\$ 1.060.903,87 (Um milhão, sessenta mil, novecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**.

2.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos do Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042 –, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte 107 – Recursos, conforme Nota de Empenho Nº 2019NE00549, emitida em 09/12/2019.

3 - Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Garantia

3.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1085

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00876, no valor de **R\$ 500.974,56 (quinhentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, referente ao boletim de medição nº 010/2019-NUF/COAF/SEINF (4º termo aditivo), do contrato nº 058/2013-UCONT/SEINF/GEA – construção de 1.070m de muro de arrimo em concreto, na orla do Aturiá/Araxá, no município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - A obra é de extrema importância, uma vez que a conclusão vai garantir à população do seu entorno, a segurança do seu imóvel, hoje ameaçado pelo avanço das marés;

2º - O desenvolvimento da obra se dá de acordo com a tábua de marés, ou seja, sua execução segue cronograma diferenciado, imposto pela natureza;

3º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 09 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1054

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00869, no valor de **R\$ 101.850,61 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)** e da PD Nº 2019PD00870, no valor de **R\$ 273.767,69 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, à Empresa **S. G. LTDA**, correspondente a medição nº 8ª medição/2019 do contrato 005/2019 - Ampliação e

adaptação para implantação da escola de tempo integral na Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Santana/AP, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Essa justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 09 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1209-0002-1070

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00875, no valor de **R\$ 250.472,55 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** à Empresa **G. H. R. – Construções e Terraplenagem Ltda - EPP**, correspondente ao 9º Boletim de Medição do Contrato nº 004/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Tiradentes, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 06 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1209-0002-1063

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00882, no valor de **R\$ 139.395,32 (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)** à Empresa **DVM COMERCIAL LTDA**, correspondente ao 3º Boletim de Medição do Contrato nº 029/2018-SEINF/GEA, cujo objeto é a construção da Delegacia de Polícia Civil, no município de Mazagão, pelo motivo a seguir exposto:

1º - Processo com demanda judicial, conforme processo nº 0000535-71.2014.8.03.0003 – Vara Única de Mazagão.

Que o fato seja deliberado em função da razão apresentada.

Macapá, 09 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1209-0002-1082

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00859, no valor de **R\$ 3.655,37 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, PD Nº 2019PD00860, no valor de **R\$ 4.477,28 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e PD Nº 2019PD00862, no valor de **R\$ 4.477,28 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, à Empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO - ME**, correspondente ao Contrato nº 006/2016-UCONT/SEINF, concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender servidores e colaboradores eventuais em viagens a serviços e eventos específicos desta, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviço indispensável, uma vez que técnicos e gestores desta SEINF tem necessidade de se deslocar até outras unidades da Federação, especialmente até a sede do governo federal, atendendo interesses da administração;

2º - Justifica-se ainda em função de que tais deslocamentos são possibilitados somente via aérea, em vôos comerciais.

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Macapá – AP, 06 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1074

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00871, no valor de **R\$ 418.167,45 (quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** e da PD Nº 2019PD00873, no valor de **R\$ 83.067,48 (oitenta e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** à Empresa **J. P. E. P. LTDA.**, correspondente ao 9º Boletim de Medição do Contrato nº 027/2018-SEINF/GEA, cujo objeto é a construção da Escola Estadual Pedro Maciel Filho, no município de Pracuúba, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da construção da única Escola que atenderá a comunidade do Cujubim e comunidades adjacentes;

2º - A construção é uma obrigação de fazer constante na Ação Civil Pública nº 0001176-95.2010.8.03.0004.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea “a”.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 09 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1053

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00874, no valor de **R\$ 689.027,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, referente ao boletim de medição nº 011/2019-NUF/COAF/SEINF, reforma e adequação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, no município de Macapá-AP, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se da execução de obra da Educação e, especialmente da primeira Escola do Estado, que funciona

em prédio alugado desde o ano de 2014;

2º - A obra é objeto do Processo Judicial n. 0018082-91.2018.8.03.0001.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea “a”.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 09 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1055

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00868, no valor de **R\$ 127.521,67 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)** e da PD Nº 2019PD00872, no valor de **R\$ 161.741,55 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, à Empresa **G. H. R. – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, correspondente a medição nº 005/2019-NUF/COAF/SEINF (medição final), do contrato nº 007/2019-UCONT/SEINF/GEA - urbanização e drenagem pluvial da Escola Estadual Jesus de Nazaré, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Essa justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea “a”.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 06 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1052

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução

Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00877, no valor de **R\$ 324.830,40 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)**, à Empresa **S. G. LTDA**, correspondente a medição nº 8ª medição/2019 do contrato Nº 003/2019-UCONT/SEINF/GEA - ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral na Escola Estadual Elizabeth Picanço Esteves, no município de Santana/AP, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Essa justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 09 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1094

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00861, no valor de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, à Empresa **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP**, referente ao contrato nº 014/2019-UCONT/SEINF/GEA – Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de um serviço indispensável para o funcionamento desta Secretaria, uma vez que existe a necessidade de uso dos equipamentos, para impressão dos documentos que diariamente são emitidos pelos servidores;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 06 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1073

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00878, no valor de **R\$ 31.583,30 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, à Empresa **H. FONSECA DE FARIAS E CIA LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 007/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, incluindo motoristas devidamente habilitados, para uso mensal, com disponibilidade de 24h diárias, 30 dias no mês, com quilometragem livre, referente ao período 16/10 à 15/11/2019, pelo seguinte motivo:

1º - Em cumprimento a execução dos serviços de natureza contínua, que são essenciais para o andamento da secretaria, visto que existe a necessidade de locomoção dos servidores para execução de serviços externos.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 09 de dezembro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1209-0002-1060

PORTARIA Nº. 287/2019-SEINF

Determina a instauração de Sindicância, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Memo. nº 021/19-AMAP/UNAD/MAF/SEINF;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos apontados no Memo. nº 021/19-AMAP/UNAD/MAF/SEINF, referente a furtos de Bens Patrimoniais

pertencentes a Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

Art. 2º. Para apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: **José Salvador Homobono Brito** – Economista – Efetivo Federal

Membro: **Rosélio Jardim Barbosa** – Agente Administrativo – Efetivo Federal

Membro: **Francinaldo Andrade Góes** – Programador – Efetivo Federal

Parágrafo Único – O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do Presidente.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2019-1209-0002-1064

Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 104/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 067/2019 – NAF/SETE, de 02 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **CLEISON JAIRE GONÇALVES PEREIRA** Analista Administrativo desta SETE – matrícula nº 0967986-3-01, para Fiscal do Contrato nº 009/2019 – SETE, Processo nº 28780.00033/2019 - SETE, inscrito no sistema integrado de Gestão

Administração – SIGA nº 0004/ SETE/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05/12/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2019-1209-0002-1069

PORTARIA Nº. 105/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 068/2019 – NAF/SETE, de 02 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **CLEISON JAIRE GONÇALVES PEREIRA** Analista Administrativo desta SETE – matrícula nº 0967986-3-01, para Fiscal do Contrato nº 008/2019 – SETE, Processo nº 28780.00198/2019 - SETE, inscrito no sistema integrado de Gestão Administração – SIGA nº 00017/ SETE/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05/12/2019.

Karla Marcella Fernandes Chesca

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2019-1209-0002-1057

PORTARIA Nº. 106/2019 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 073/2019 – ADIN/SETE, de 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARCIA REGINA**

BARBOSA DE ALCANTARA, Cargo em comissão Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo Cód. CDS-2, matrícula nº 833363, para responder pela Núcleo Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ADIN, em razão de afastamento de gozo de férias de 10 dias da titular **JAMILI MIRANDA TAVARES DOS REIS**, Assessoria de Desenvolvimento Institucional, cargo em comissão Cód. CDS-2, matrícula nº 0121559-0-03, no período de 06/01/2020 à 15/01/2020, sem ônus. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05/12/2019.
Karla Marcella Fernandes Chesca
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019
HASH: 2019-1209-0002-1083

PORTARIA Nº. 107/2019 – SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 056/2019 – NAMPE/ SETE, de 04 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete/SETE, Cód. CDS-3, Matrícula nº 0964562-4-02, **REINALDO DE SOUZA FIGUEIRA**, Cargo em Comissão - Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Empreendedorismo, Cód. CDS-2, Matrícula nº 0124366-7-02, **MARCIA REGINA BARBOSA DE ALCANTARA**, Cargo em Comissão - Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo, Cód. CDS-2, Matrícula nº 833363, **SUZANA VELOSO DA COSTA**, Cargo em Comissão - Subgerente Financeiro da Casa do Artesão, Cód. CDS-1, Matrícula 0967981-2-01, e **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, Cargo em Comissão – Motorista/Gabinete Executivo, Cód. CDI-2, Matrícula SIAF nº 1014715, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 19 a 24 de dezembro, com objetivo de prestar assessoria técnica quanto à elaboração e critérios do edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção dos empreendedores interessados na exploração comercial dos quiosques localizados na Eucildo Crescêncio Rodrigues.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 19/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 09/12/2019.
Karla Marcella Fernandes Chesca
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/ SETE
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019
HASH: 2019-1209-0002-1093

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 094/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Denize do Socorro de Souza Lima**, Gerente de Núcleo/CGO/ SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de tratar de assunto de interesse particular, no período de 01 a 06 de dezembro de 2019, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN
HASH: 2019-1209-0002-1038

PORTARIA Nº 095/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **Jacilene Melo Nogueira**, Coordenadora da Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado/CMRE/ SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de tratar de assunto de interesse particular, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN
HASH: 2019-1209-0002-1037

PORTARIA Nº 096/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar a servidora **Andressa Ribeiro Carneiro**/Gerente de Núcleo/CMRE/SEPLAN, para substituir em cumulação, pela Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado/CMRE/SEPLAN, durante o afastamento da titular **Jacilene Melo Nogueira**, no período de 09 a 12 de dezembro de 2019, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN
HASH: 2019-1209-0002-1036

PORTARIA Nº 097/2019 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Errata da Portaria nº 089/2019-SEPLAN, de 03.12.2019, publicada no Diário Oficial do Estado/DOE, nº 7057, de 05.12.2019.

ONDE SE LÊ: no período de 07 a 09 de setembro de 2019.

LEIA-SE: no período de 07 a 09 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

RODRIGO SEBASTIANI
Secretário em Exercício/SEPLAN
HASH: 2019-1209-0002-1076

Instituto de Defesa do Consumidor**EXTRATO DE DECISÃO**

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE

INFRAÇÃO Nº 0002117/2017, AUTUADA: **INSTITUTO APOENA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. – CENTRO DE EDUCAÇÃO APOENA** (CNPJ: 08.790.056/0001-07), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.634,40 (Um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, em razão da infringência ao artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 9.870/99.

Macapá/AP, 26 de novembro de 2019.

ELITON CHAVES FRANCO

Diretor-Presidente

Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2019-1209-0002-1048

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019-CPL/IAPEN (PROCESSO Nº 330302.2019/013)**

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0250/2019-IAPEN/AP, de 01/10/2019, tornam público e elevam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Estadual nº 2.648, de 18 de junho de 2007, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a nova data da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 no art. 1º, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.bblicitações.com.br**, com participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, que será processada e julgada de acordo com as disposições do edital e de seus anexos, como adiante se vê:

Acolhimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 18 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br**.

Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 18 de dezembro de 2019.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **https://www.licitacoes-e.com.br** e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min, email: **cpl@iapen.ap.gov.br**.

Macapá, 09 de dezembro 2019.

Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
HASH: 2019-1209-0002-1045

JUSTIFICATIVA Nº 096/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00932.

1º - Considerando a necessidade de Aquisição de Materiais de Higiene para o IAPEN, da Empresa **J.E TAVARES DE SOUSA EPP** NF 282 sendo prioridade, tendo em vista a necessidade da aquisição;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a entrega dos materiais.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-1209-0002-1012

JUSTIFICATIVA Nº 097/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00930.

1º - Considerando a necessidade de Aquisição de Material de Construção para o IAPEN da Empresa **P. FONSECA DE FARIAS -ME** NF 13.124 sendo prioridade, tendo em vista a necessidade da aquisição do material para melhoria e necessidade deste prédio;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a entrega dos materiais.

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-1209-0002-1014

JUSTIFICATIVA Nº 098/2019 – IAPEN

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00931.

1º - Considerando a necessidade de pagamento à empresa **LICITAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** NF 96 referente a Aquisição de kits de higiene dos Internos, serviços de limpeza das celas, prédios administrativos e demais unidades deste IAPEN sendo prioridade, tendo em vista a necessidade ;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a prestação do serviço.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2019.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN.
Decreto Nº 840/2017.
HASH: 2019-1209-0002-1071

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, republicou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
DATAS E HORÁRIOS: Abertura das Propostas: 06/01/2020 às 08h00min.

Disputa: 06/01/2020 às 09h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação

nº 795565

O objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Atendimento Emergencial (Operação do Plantão), com Fornecimento de Material, para atuação em toda área de concessão da companhia de eletricidade do Amapá, por unidade de serviço, em regime permanente de atividades, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

Macapá, 06 de dezembro de 2019.

José Domingos Rodrigues Pinto

Pregoeiro

HASH: 2019-1209-0002-1010

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2019-CAESA

Processo Administrativo nº 5132/2019-CAESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO E ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), À FROTA UTILIZADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital. A abertura da licitação designada para o dia 11/12/2019, às 09:15h/min, conforme publicado no DOE/AP n. 7.050 de 26 de novembro de 2019, fica ADIADA para às 09:15hmin (horário de Brasília) do dia 20/12/2019, e o início da disputa para às 10:30h/min (horário de Brasília) do dia 20/12/2019. Tornamos pública a divulgação do novo Edital com os devidos ajustes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br (licitação n. 795575) a partir da publicação deste Aviso, no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues

Pregoeira/CAESA - Portaria 084/2019

HASH: 2019-1209-0002-1050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/CAESA

HOMOLOGO na forma da Lei 8.666/93

Macapá-AP, 09/12/2019.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor – Presidente da CAESA

Baseados na Ata da Reunião, no Relatório Final da Comissão de Licitação-CPL/CAESA e nas demais peças componentes do processo Administrativo nº 1432/2019, **HOMOLOGAMOS** o Resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, realizado no dia 14/11/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de 10 (dez) poços tubulares de 8" x 60m, sendo: 04 (quatro) em Macapá, nos bairros Mestre Oscar, Morada das Palmeiras, Fazendinha e Brasil Novo; 03 (três) em Santana, nos bairros Vila Amazonas, Delta do Matapí e Igarapé da Fortaleza; 02 (dois) em Laranjal do Jari, nos bairros Ramal da Castanheira e Mirilândia; 01 (um) em Mazagão, na comunidade de Mazagão Velho, partes integrantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Processo Administrativo nº 1432/2019 - CAESA, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e anexos do Edital.

EMPRESA ADJUDICADA:

EMPRESA	LOTE/ITEM ADJUDICADO	VALOR GLOBAL (R\$)
ABRASSE EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.686.604/0001-97	Contratação de empresa para a construção de 10 (dez) poços tubulares de 8" x 60m, sendo: 04 (quatro) em Macapá, nos bairros Mestre Oscar, Morada das Palmeiras, Fazendinha e Brasil Novo; 03 (três) em Santana, nos bairros Vila Amazonas, Delta do Matapí e Igarapé da Fortaleza; 02 (dois) em Laranjal do Jari, nos bairros Ramal da Castanheira e Mirilândia; 01 (um) em Mazagão, na comunidade de Mazagão Velho, partes integrantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	359.752,02
VALOR TOTAL GLOBAL: (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos)		359.752,02

Macapá- AP, 09 de dezembro de 2019.

Paulo Roberto Gomes de Barros

Diretor Administrativo Financeiro

Magaly Brito Bezerra Xavier

Diretora Comercial e de Negócios

João Paulo Dias Bentes Monteiro

Diretor Técnico e Operacional

HASH: 2019-1209-0002-1123

Escola de Administração Pública**ERRATA CONTRATO Nº 0070/2019**

ERRATA

CONTRATO: 0070/2019-EAP

CONTRATADO: **MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES.**

PROCESSO Nº: 130203.2018/00180-EAP

Publicado no DOE de 29 de outubro de 2019

Nº 7032.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação da senhora **MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES**, CPF nº 223.584.473-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: VISÃO SISTÊMICA; ORGANOGRAMA; LEI ORGÂNICA; PAD; DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO", para atender demanda do Curso Superior de Policia conforme especificações constantes neste Contrato.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação da senhora **MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES**, CPF nº 223.584.473-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA: VISÃO SISTÊMICA; ORGANOGRAMA; LEI ORGÂNICA; PAD; DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO", para atender demanda do Curso de Formação de Delegados e Oficiais da Policia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Macapá, 27 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1109

ERRATA CONTRATO Nº 0084/2019

CONTRATO: 0084/2019-EAP

CONTRATADO: INAILZA ROSARIO BARATA SILVA.

PROCESSO Nº: 130203.2019/00185-EAP

Publicado no DOE de 13 de novembro de 2019 Nº 7043.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013

e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 004/2018.

Macapá, 26 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1110

CONTRATO Nº 0116/2019

OBJETO: Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº 789.681.782-91, para ministrar a disciplina "COMUNICAÇÃO SOCIAL", para atender demanda no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CAO, conforme especificações constante neste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00165 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 021/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 037/2019-CPL/EAP e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avençados no prazo de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA.**

Macapá, 22 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1114

CONTRATO Nº 0117/2019

OBJETO: Contratação da senhora **BRENDA FARIAS DA SILVA**, CPF nº 016.241.202-96, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "CIÊNCIA POLÍTICA", para atender demanda no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CAO, conforme especificações constante neste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00160 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 021/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 033/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 005/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **BRENDA FARIAS DA SILVA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutória avençados no prazo de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **BRENDA FARIAS DA SILVA.**

Macapá, 22 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1115

CONTRATO Nº 0118/2019

OBJETO: Contratação do senhor **CHARLES SENA SANTOS**, CPF nº 589.665.872-91, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "GESTÃO

ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA", para atender demanda no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CAO. Conforme especificações constante neste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00166 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 021/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 044/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CHARLES SENA SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de coordenação avençados no prazo de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **CHARLES SENA SANTOS.**

Macapá, 25 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2019

OBJETO: Contratação do senhor **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**, CPF nº 931.191.272-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina "LOGÍSTICA NO SETOR PÚBLICO" MÓDULO II", correspondente ao Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00011 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, bem como a Lei

nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº

763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital Especial nº 001/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **IZAIAS LOUREIRO TAVARES.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.240,50 (Mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da EAP,

Contratada: **IZAIAS LOUREIRO TAVARES.**

Macapá, 25 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1112

CONTRATO Nº 0129/2019

OBJETO: Contratação da senhora **JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO**, CPF nº 891.265.642-20, para ministrar a disciplina "DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA", para atender demanda no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais C.A.O, conforme especificações constante neste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00171 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei 8.666/93; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 021/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 040/2019-CPL/EAP e Edital de Cadastramento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.400,00 (Dois mil e**

quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo

de realização da disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da EAP,

Contratada: **JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO.**

Macapá, 28 de novembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1108

CONTRATO Nº 0130/2019

OBJETO: Contratação da senhora **TABITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE**, CPF nº 342.373.212-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina "COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL" atendendo demanda do curso "MELHORES PRÁTICAS NO SERVIÇO PÚBLICO", conforme especificações deste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00274 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c artigo 13 VI da Lei 8.666/93; Lei 1775/2013, que altera o art. 70 da Lei 066/1993; Decreto Estadual nº 6254/2013; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE; Portaria nº 014/2015 homologada pelo Decreto Estadual nº 0470/2018 e Edital de Convocação nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **TABITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 544,32 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento

em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP

Contratada: **TABITA LUZ DOS SANTOS DA TRINDADE.**

Macapá, 02 de Dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1105

CONTRATO Nº 0131/2019

OBJETO: Contratação da senhora **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, CPF nº 209.041.692-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina "GESTÃO PÚBLICA" atendendo demanda do curso "MELHORES PRÁTICAS NO SERVIÇO PÚBLICO", conforme especificações deste contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00275 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c artigo 13 VI da Lei 8.666/93; Lei 1775/2013, que altera o art. 70 da Lei 066/1993; Decreto Estadual nº 6254/2013; Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE; Portaria nº 014/2015 homologada pelo Decreto Estadual nº 0470/2018 e Edital de Convocação nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.135,72 (Três mil cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP

Contratada: **MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES.**

Macapá, 02 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1107

CONTRATO Nº 0132/2019

OBJETO: Contratação do senhor **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, CPF nº 146.242.572-00 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PERÍCIA OFICIAL – MEDICINA LEGAL", para atender demanda do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00240 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.128,44 (Dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES.**

Macapá, 02 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1106

CONTRATO Nº 0133/2019

OBJETO: Contratação do senhor **AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA**, CPF nº 415.325.112-72 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PERÍCIA OFICIAL - CRIMINALÍSTA", para atender demanda no Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00244 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.095,84 (Três mil noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **AMAURY SUZART FARIAS DA SILVA**.

Macapá, 03 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1033

CONTRATO Nº 0134/2019

OBJETO: Contratação do senhor **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, CPF nº 146.242.572-00 com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "CRIMINALÍSTICA APLICADA A MEDICINA LEGAL", para atender demanda no Curso de Formação de Delegados da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00205 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.128,46 (Dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES**.

Macapá, 04 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1104

CONTRATO Nº 0135/2019

OBJETO: Contratação do senhor **PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA**, CPF nº 745.807.442-68, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PERÍCIA OFICIAL – MEDICINA LEGAL", para atender demanda no Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00226 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA.**

para a administração.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.990,40 (Mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos).**

ASSINATURA:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **MAURO SERGIO SOARES RABELO.**

Macapá, 05 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor Presidente/EAP
HASH: 2019-1209-0002-1103

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA.**

Macapá, 04 de dezembro de 2019.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente
HASH: 2019-1209-0002-1040

Junta Comercial do Amapá

JUSTIFICATIVA Nº 013/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:
Em: 26/08/2019.
GILBERTO LAURINDO
Presidente da JUCAP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICATÁRIA: **A DA COSTA CHAGAS**, CNPJ Nº. 13.333.795/0001-00.

CONTRATO Nº 0136/2019

OBJETO: Contratação do senhor **MAURO SERGIO SOARES RABELO**, CPF nº 359.093.662-20, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar o Curso de "FORMAÇÃO DE FACILITADORES", conforme especificações constantes neste Contrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00175 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Sumulas TCU nº 252/2010 264/2011, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE-AP c/c Despacho nº 019/2018-GAB/PGE-AP, Termo de Inexigibilidade nº 047/2019-CPL/EAP e Edital de Credenciamento nº 005/2018-EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais). SENDO R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais) para serviços e R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais) para aquisição de peças.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS: FONTE: 0240 – PROGRAMA: 23.122.0005.2376 - NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

CONTRATADO: **MAURO SERGIO SOARES RABELO.**

Senhor Presidente,

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 025, de 18/02/19, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando o pagamento em favor da empresa A DA COSTA CHAGAS, CNPJ Nº. 13.333.795/0001-00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de coordenação avançados no prazo de realização do curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas

A referida despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras com fornecimento de peças. Se faz necessária a fim de que sejam atendidas todas as solicitações de manutenção

corretiva das impressoras, como fornecimento de peças originais necessárias ao bom funcionamento das máquinas, buscando atender as atividades atinentes às diversas unidades da Junta Comercial do Amapá-JUCAP.

A escolha da empresa supramencionadas se pauta no critério menor preço global por item, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0038/2019-DAA/JUCAP, para a realização da aquisição do objeto aludido no Memorando nº 05/2019 – UNIDADE DE INFORMÁTICA/JUCAP, como demonstra o mapa de cotação apresentado pela Divisão de Apoio Administrativo-DAA, o valor total da despesa é inferior aos 10% (dez por cento) do valor estimado no artigo supracitado da Lei de Licitações e Contratos.

Verificou-se que a empresa atende plenamente à condição de regularidade fiscal exigida na Instrução Normativa nº 0001, de 02 de maio de 2016, da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE-AP.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação no DOE, conforme determina o artigo 26 da mesma Lei.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2019.

Vitório Henrique Borges Ferreira Cantuária

Presidente da CPL/JUCAP

Portaria nº 025, de 18/02/19

HASH: 2019-1209-0002-1120

Superintendência de Vigilância em Saúde

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2019-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.382/2019-SVS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: Critério de Julgamento o Menor Preço Por Item (Total Do Item).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURAS AERÓBICAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE SENSIBILIDADE BACTERIANA, DEVENDO A EMPRESA HOMOLOGADA NO CERTAME DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS INSUMOS LICITADOS, SOB REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DESCARTÁVEIS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS E CULTURAS DE FLUIDOS CORPORAIS (METODOLOGIA AUTOMATIZADA); foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESA VENCERORA:

EMPRESA REGISTRADA: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, situada na Avenida Metecos nº 44, Bairro Renascer, CEP: 68.907-210 – Macapá/AP inscrita no CNPJ nº 05.536.092/0001-42.

E-mail: comercial@ciahospitalar.com ou contato@ciahospitalar.com.

Representante legal pelo senhor Geferson Wanderley Carvalho da Silva, portador do RG nº 148.235 PTC/AP e do CPF 286.196.682-34, residente e domiciliado na Avenida Metecos nº 44, Bairro Renascer, CEP: 68.907-210 – Macapá/AP.

ITEM	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	PRODUTO
01	Equipamento Hemocultura	BECKMAN COULTER	01	Sistema totalmente automatizado de detecção de bactérias e fungos nos componentes do sangue e outros fluidos corporais com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria capacidade mínima para 120 testes. Contendo como parte integrante: leitor ótico, monitor, teclado, impressora e bateria interna com duração mínima de duas horas. Alimentação 100/127v (50-60Hz) - 220/240v (50-60Hz)
02	Equipamento Para identificação e antibiograma	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE MICROBIOLOGIA WALWAY96 BECKMAN COULTER	01	Sistema de Automação para identificação e antibiograma de bactérias e leveduras em amostras clínicas compostas de: O equipamento deverá realizar simultaneamente a leitura de painéis ou similar de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis ou similar. A leitura deverá ser realizada através de leitura de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada. O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras; bactérias gram positivas; bactérias do trato urinário e leveduras. O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentrações seriadas presentes no painel ou similar, ou breakpoint, para bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras, do trato urinário e de infecções sistêmicas. O MIC liberado pelo equipamento deve ser real. O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos.

			<p>O equipamento deverá seguir normas atualizadas da CLSI ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde.. Todos os painéis ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia.</p> <p>O equipamento deverá realizar provas de detecção dos principais mecanismos de resistência bacteriana.</p> <p>O equipamento deverá funcionar em tensão elétrica 110/240 volts – faixa de frequência 47-63 Hz.. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak de no mínimo 1,5KVA e impressora para impressão dos laudos.</p> <p>O equipamento, a impressora e o Nobreak deverão permanecer no laboratório até o final dos insumos.</p> <p>O equipamento deverá estar validado para uso no País junto aos órgãos regulador ANVISA e/ou Ministério da Saúde.</p>
--	--	--	--

Quantitativo de insumos, com a metodologia automatizada para serem utilizados na rotina laboratorial

ITEM	UNID. /MARCA	QUANT.	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	42	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram negativos.	R\$ 1.273,80 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 53.499,60 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
02	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	40	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram positivos.	R\$ 1.391,25 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
03	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	02	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para bactérias Gram negativas fastidiosas.	R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)	R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
04	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	31	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram negativos urinários.	R\$ 1.463,22 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)	R\$ 45.359,82 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
05	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	38	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram negativos nosocomiais.	R\$ 1.271,05 (um mil e duzentos e setenta e um reais e cinco centavos)	R\$ 48.299,90 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
06	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	44	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram positivos.	R\$ 1.307,72 (um mil trezentos e sete reais e setenta e dois centavos)	R\$ 57.539,68 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
07	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	12	Painéis de identificação ou similar para fungos;	R\$ 1.172,50 (um mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)
08	Caixa com 100 frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	35	Meio de cultura para cultura de sangue e fluidos corpóreos estéreis com inibidor de drogas antimicrobianas – padrão aeróbico (adulto).	R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)	R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais)
09	Caixa com 100 frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	40	Meio de cultura para cultura de sangue e fluidos corpóreos estéreis com inibidor de drogas antimicrobianas - padrão aeróbico (pediátrico).	R\$ 5.677,87 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 227.114,80 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos)
10	Caixa com 2.000 tubos MARCA SARTEDT	08	Tubo plástico 12 x 75 mm.	R\$ 1.139,25 (um mil e cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 9.114,00 (nove mil e cento e quatorze reais)
11	Caixa com quatro frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	02	Padrão de calibração.	R\$ 3.621,24 (três mil e sessenta e vinte um reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 7.242,48 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL R\$ 661.470,28 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)					

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
Kelly Cristiane Araújo Freire
Pregoeira/SVS/AP
HASH: 2019-1209-0002-1077

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2019-SRP/SVS
PROCESSO Nº 300.203.399/2018-SVS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS, REAGENTES E INSUMOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ROTINA SOROLÓGICA (METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA), conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 791049, Em decorrência a constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo que este núcleo de Licitações informa que o pregão supracitado será regularizado brevemente, a data será publicada respeitando a lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
ADRIANA DA SILVA LOPES
Pregoeira SVS/AP
HASH: 2019-1209-0002-1072

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-SRP/SVS

PROCESSO Nº 300.203.399/2018-SVS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO-SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS, REAGENTES E INSUMOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ROTINA SOROLÓGICA (METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCÊNCIA E/OU ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA), conforme disposto nos Anexos do Termo de Referência, para atender a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.

Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, sob o número 797641, a partir das 11:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019 (Horário de Brasília).

Término do prazo de recebimento das Propostas: dia 27 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Abertura da Seção para lances: dia 27 de dezembro de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2019.
ADRIANA DA SILVA LOPES
Pregoeiro SVS/AP
HASH: 2019-1209-0002-1056

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 010/2019-UCC-SVS

Publicado no Diário Oficial 25 de novembro de 2019, nº 7.049, página 210.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2019, através do Programa de Trabalho: 0022; Ação: 2651, Sub-ação: 2653-3 Fonte de Recursos 0216, Elemento de Despesa 3390.30, no valor estimado de **R\$ 29.361,14 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**, que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2019, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do contrato.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2019, através do Programa de Trabalho: 0022; Ação: 2651, Sub-ação: 2653-3 Fonte de Recursos 0216, Elemento de Despesa 3390.30, no valor estimado de **R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais)**, que dará suporte a referida despesa no ano em vigor, conforme as notas de empenhos 2019NE00074, 2019NE00255.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2019, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do contrato.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente
CONTRATANTE
HASH: 2019-1209-0002-1015

EXTRATO DA ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2019- UCC-SVS

Publicado no Diário Oficial 25 de novembro de 2019, nº 7.049, página 211.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2019, através do Programa de Trabalho: 2.30.301.10.305.0022; Ação: 2651, Sub-Ação: 2651.3, Fonte de Recursos 0216, Elemento de Despesa 3390.30, no valor de **R\$ 333.897,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais)** que dará suporte a referida despesa no ano em vigor; que dará suporte a referida despesa no ano em vigor.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2019, serão empenhados

por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

LEIA-SE:

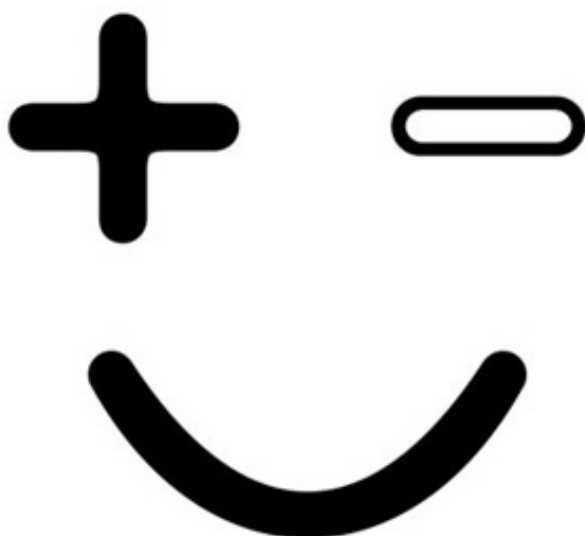
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Estado do Amapá, destinados à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, para fazer face e cobertura ao exercício orçamentário de 2019, através do Programa de Trabalho: 2.30.301.10.305.0022; Ação: 2651, Sub-Ação: 2651.3, Fonte de Recursos 0216, Elemento de Despesa 3390.30, no valor de **R\$ 333.897,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais)** que dará suporte a referida despesa no ano em vigor; que dará suporte a referida despesa no ano em vigor, conforme as notas de empenhos 2019NE00075, 2019NE00076, 2019NE00249, 2019NE00250, 2019NE00251, 2019NE00252.

12.2 Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2019, serão empenhados por simples apostila, para fazer face e cobertura às despesas decorrentes do Contrato.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente
CONTRATANTE
HASH: 2019-1209-0002-1016

PUBLICIDADE



FiqueSabendo



HOMOLOGAÇÃO

Homologo após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Pregão Eletrônico nº.001/2019-SRP/SVS, PROCESSO Nº 300.203.382/2019-SVS, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. TIPO DE LICITAÇÃO: Critério de Julgamento o Menor Preço Por Item (Total Do Item). OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURAS AERÓBICAS, CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE SENSIBILIDADE BACTERIANA, DEVENDO A EMPRESA HOMOLOGADA NO CERTAME DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS INSUMOS LICITADOS, SOB REGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DESCARTÁVEIS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTES DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS E CULTURAS DE FLUIDOS CORPORAIS (METODOLOGIA AUTOMATIZADA).

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA REGISTRADA: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, situada na Avenida Metecos nº 44, Bairro Renascer, CEP: 68.907-210 – Macapá/AP inscrita no CNPJ nº 05.536.092/0001-42.
E-mail. comercial@ciahospitalar.com ou contato@ciahospitalar.com.
 Representante legal pelo senhor Geferson Wanderley Carvalho da Silva, portador do RG nº 148.235 PTC/AP e do CPF 286.196.682-34, residente e domiciliado na Avenida Metecos nº 44, Bairro Renascer, CEP: 68.907-210 – Macapá/AP.

ITEM	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	PRODUTO
01	Equipamento Hemocultura	BECKMAN COULTER	01	Sistema totalmente automatizado de detecção de bactérias e fungos nos componentes do sangue e outros fluidos corporais com metodologia baseada na detecção de fluorescência, alteração de pressão ou colorimetria capacidade mínima para 120 testes. Contendo como parte integrante: leitor ótico, monitor, teclado, impressora e bateria interna com duração mínima de duas horas. Alimentação 100/127v (50-60Hz) - 220/240v (50-60Hz)
02	Equipamento Para identificação e antibiograma	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE MICROBIOLOGIA WALWAY96 BECKMAN COULTER	01	Sistema de Automação para identificação e antibiograma de bactérias e leveduras em amostras clínicas compostas de: O equipamento deverá realizar simultaneamente a leitura de painéis ou similar de identificação e o antibiograma, com capacidade de no mínimo 90 painéis ou similar. A leitura deverá ser realizada através de leitura de um painel inoculado ou similar com uma suspensão bacteriana padronizada. O equipamento deverá identificar bactérias gram-negativas fermentadoras e não-fermentadoras; bactérias gram positivas; bactérias do trato urinário e leveduras. O equipamento deverá liberar o antibiograma de pelo menos 19 antibióticos com concentrações seriadas presentes no painel ou similar, ou breakpoint, para bactérias Gram positivas, Gram negativas fermentadoras e Gram negativas não-fermentadoras, do trato urinário e de infecções sistêmicas. O MIC liberado pelo equipamento deve ser real. O equipamento deverá possuir software de gerenciamento de dados que forneça a emissão de vários relatórios estatísticos e epidemiológicos. O equipamento deverá seguir normas atualizadas da CLSI ou Eucast, ou outra atualização exigida como parâmetro pelo Ministério da Saúde. Todos os painéis ou similar devem ser da mesma marca do equipamento, para garantir a estabilidade e qualidade da metodologia. O equipamento deverá realizar provas de detecção dos principais mecanismos de resistência bacteriana. O equipamento deverá funcionar em tensão elétrica 110/240 volts – faixa de frequência 47-63 Hz. O equipamento deverá ser acompanhado de Nobreak de no mínimo 1,5KVA e impressora para impressão dos laudos. O equipamento, a impressora e o Nobreak deverão permanecer no laboratório até o final dos insumos. O equipamento deverá estar validado para uso no País junto aos órgãos regulador ANVISA e/ou Ministério da Saúde.

Quantitativo de insumos, com a metodologia automatizada para serem utilizados na rotina laboratorial

ITEM	UNID./ MARCA	QUANT.	INSUMOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	42	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram negativos.	R\$ 1.273,80 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos)	R\$ 53.499,60 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
02	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	40	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para Gram positivos.	R\$ 1.391,25 (um mil trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
03	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	02	Painéis de identificação ou similar individual com código de barras, individuais sem necessidade de adição de reagentes reveladores para bactérias Gram negativas fastidiosas.	R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)	R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais)
04	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	31	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram negativos urinários.	R\$ 1.463,22 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)	R\$ 45.359,82 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
05	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	38	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram negativos nosocomiais.	R\$ 1.271,05 (um mil e duzentos e setenta e um reais e cinco centavos)	R\$ 48.299,90 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
06	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	44	Painéis de antibiograma ou similar individual com código de barras, com antimicrobianos para Gram positivos.	R\$ 1.307,72 (um mil trezentos e sete reais e setenta e dois centavos)	R\$ 57.539,68 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
07	Caixa MARCA BECKMAN COULTER	12	Painéis de identificação ou similar para fungos;	R\$ 1.172,50 (um mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais)
08	Caixa com 100 frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	35	Meio de cultura para cultura de sangue e fluidos corpóreos estéreis com inibidor de drogas antimicrobianas – padrão aeróbico (adulto).	R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)	R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais)
09	Caixa com 100 frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	40	Meio de cultura para cultura de sangue e fluidos corpóreos estéreis com inibidor de drogas antimicrobianas - padrão aeróbico (pediátrico).	R\$ 5.677,87 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 227.114,80 (duzentos e vinte e sete mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos)
10	Caixa com 2.000 tubos MARCA SARTEDT	08	Tubo plástico 12 x 75 mm.	R\$ 1.139,25 (um mil e cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 9.114,00 (nove mil e cento e quatorze reais)
11	Caixa com quatro frascos MARCA BECKMAN LABORCLIN	02	Padrão de calibração.	R\$ 3.621,24 (três mil e sessenta e vinte um reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 7.242,48 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
VALOR TOTAL R\$ 661.470,28 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos)					

Macapá-AP, 22 de novembro de 2019.
 SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS
 CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72
 DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
 RG nº 262859-AP
 CPF nº 593.484.022-34
 HASH: 2019-1209-0002-1075

PORTARIA Nº 181/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **Waldir Pires Bittencourt**, matrícula: 1088866, Funcionário Público, Enfermeiro, cargo exercido: Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme

Memo 041/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 010/2019-UCC/SVS Empresa: **Empresa N. C. DO REGO EIRELI**, Objeto: Contratação de Empresa para Futuras e Eventuais Aquisições de Correlatos (Seringas Descartáveis), visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Contrato nº 011/2019-UCC/SVS Empresa: **Empresa COMPANHIA HOSPITALAR LTDA-EPP**, Objeto: Contratação de Empresa para Futuras e Eventuais Aquisições de Correlatos (Seringas Descartáveis), visando atender as Necessidades na Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 5069/2019
HASH: 2019-1209-0002-1001

PORTARIA Nº 188/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Aline Siqueira de Miranda Campos**, matrícula: 5920221, Funcionário Público, Assistente Social, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme Memo nº 47/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 038/2019-UCC/SVS Empresa: **GUINA SERVIÇO PONTO COM EIRELLI-ME**, Objeto: Material de Consumo - Suplemento Alimentar Hipercalórico, de acordo com as especificações preconizadas pelo Ministério da Saúde (MS), para atender os adultos expostos ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo Serviço de Assistência Especializada – SAE/SESA.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 5069/2019
HASH: 2019-1209-0002-1002

PORTARIA Nº 189/2019-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **Marta Monteiro do Nascimento**, matrícula: 0123226-01, Funcionário Público, Biólogo, cargo exercido: Gerente do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória-DEVL/SVS, para

exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo relacionado, conforme memo nº 048/2019-UCC/SVS.

Contrato nº 039/2019-UCC/SVS Empresa: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, Objeto: Aquisição de Frascos de Hemoculturas Aeróbicas, Cartões de Identificação, Teste de Sensibilidade Bacteriana, devendo a Empresa Homologada no certame, disponibilizar Equipamentos compatíveis com os Insumos licitados, sob regime de comodato, assim como descartáveis e soluções necessárias para realização de identificação Bacteriana e Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos e Culturas de Fluidos corporais metodologia automatizada

Macapá-AP, 29 de novembro de 2019.
Celisa Penna Melo Capelari
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício
Decreto nº 5069/2019
HASH: 2019-1209-0002-1005

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1340/2019-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 002/2019-CPL/DETRAN, referente ao Processo nº 014.003536/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O DETRAN, ANEXOS E CIRETRANS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Referência, que integra o Edital. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

No endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, até as 09h00min do dia 20 de dezembro de 2019. (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20/12/2019 às 09h15min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Obs: Solicitações de esclarecimentos acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico cpl@detran.ap.gov.br

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.
Pedro Duarte Inajosa
Pregoeiro
HASH: 2019-1209-0002-1061



Ministério Público

EXTRATO DA ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014/MP-AP

PROCESSO Nº 000787/2019/MP-AP

OBJETO: A Prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 042/2014/MP-AP, referente a prestação de serviços bancários para atender o MP-AP.

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Marcelo Reali Andreola, Gerente Geral/BB e o Sr. Luciano Airton Moretto Tumelero, Gerente/BB.

LEIA-SE:

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Ivana Lúcia Franco Ceí, Procuradora-Geral de Justiça/MP-AP e João Paulo de Oliveira Furlan, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Marcelo Reali Andreola, Gerente Geral/BB e o Sr. Luciano Airton Moretto Tumelero, Gerente/BB.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 2019.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos
HASH: 2019-1209-0002-1006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços apoio e organização de eventos e serviços correlatos de interesses do MP-AP.

PROCESSO Nº: 0011050/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

NOTA DE EMPENHO: 562/2019-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 09/12/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Jorge Vitor Góes.

Macapá, 09/12/2019.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-1209-0002-1041

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços apoio e organização de eventos e serviços correlatos de interesses do MP-AP.

PROCESSO Nº: 0011316/2019/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

NOTA DE EMPENHO: 574/2019-MP-AP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 09/12/2019.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Jorge Vitor Góes.

Macapá, 09/12/2019.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP
HASH: 2019-1209-0002-1042

Prefeitura Municipal De Santana

RESULTADO DEFINITIVO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO:Concorrência Pública nº 005/2019-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM SISTEMAS DE DRENAGEM, CALÇADAS MEIO FIO E SARJETAS/ZONA LESTE, no Município de Santana/AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8666/93, resolve **ADJUDICAR** a Concorrência Pública nº 005/2019-CPL/PMS, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde a empresa qualificada que apresentou melhor proposta foi a empresa **M. R. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 02.924.131/0001-90 no valor de **R\$ 4.580.224,85 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000—Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de dezembro de 2019.

Juscelino Paulo da Silveira Alves

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos- SEMOP.

HASH: 2019-1209-0002-1127

RESULTADO DEFINITIVO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO:Concorrência Pública nº 005/2019-CPL/PMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM SISTEMAS DE DRENAGEM, CALÇADAS MEIO FIO E SARJETAS/ZONA LESTE, no Município de Santana/AP.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8666/93, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência Pública nº 005/2019-CPL/PMS, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde a empresa qualificada que apresentou melhor proposta foi a empresa **M. R.**

CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 02.924.131/0001-90 no valor de **R\$ 4.580.224,85 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000—Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de dezembro de 2019.

Juscelino Paulo da Silveira Alves

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos- SEMOP.

HASH: 2019-1209-0002-1122

RESULTADO DEFINITIVO DE LICITAÇÃO

Ref: Processo nº 2206/2019 - SEMOP/PMS-CONCORRENCIA PÚBLICA 005/2019-CPL/PMS

Objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM SISTEMAS DE DRENAGEM, CALÇADAS MEIO FIO E SARJETAS/ZONA LESTE, no Município de Santana/AP, no Município de Santana/AP.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a CONCORRENCIA PÚBLICA 005//2019-CPL/PMS em epígrafe, foram **HABILITADAS** as empresas **S. A. CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ: 10.238.217/0001-98, **CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA** CNPJ: 05.696.802/0001-00; **CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 08.645.489/0001-60; **M. R. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 02.924.131/0001-90 e **TRADING EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 32.780.948/0001-01. Foram **CLASSIFICADAS** as seguintes propostas comerciais: empresas **TRADING EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 32.780.948/0001-01 no valor de **R\$ 4.685.781,47 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e um real e quarenta e sete centavos)**; **CIRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 08.645.489/0001-60 **R\$ 4.887.124,79 (quatro milhões oitocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)** e **M. R. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 02.924.131/0001-90 no valor de **R\$ 4.580.224,85 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Baseado no Parecer Jurídico n. 1801/2019-PROG/PMS, folhas n. 2061-2067 e Parecer da SEMFAZ/PMS, folhas de n. 2044-2046. Sendo assim o resultado final foi adjudicado à empresa **M. R. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ: 02.924.131/0001-90 no valor de R\$ 4.580.224,85 (quatro milhões quinhentos e oitenta mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000—Central de Licitações, no horário de

8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 09 de dezembro de 2019.
SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE
Presidente CPL/PMS.
HASH: 2019-1209-0002-1119

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 22/2019-CPLCSO/PMVJ 2ª CHAMADA

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores de incêndio e recargas, visando atender necessidades da SMCDL e SEMED da Prefeitura de Vitória do Jari. Data/Hora: 20/12/19 às 15hrs. Local: CPL, O edital e anexos, na CPL e site www.vitoria dojari.ap.gov.br.

Vitória do Jari-AP, 05 de dezembro de 2019.
Rafael da Silva Toscano
Pregoeiro
HASH: 2019-1209-0002-1130

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 20/2019-CPLCSO/ PMVJ 2ª CHAMADA

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, e Óleo S10) e óleos lubrificantes e hidráulicos e derivados de petróleo, visando atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitória do Jari. Data/hora: 20/12/19 às 11hrs. Local: CPL, O edital e anexos, na CPL e site www.vitoria dojari.ap.gov.br.

Vitória do Jari-AP, 05 de dezembro de 2019.
Rafael da Silva Toscano
Pregoeiro
HASH: 2019-1209-0002-1128

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 17/2019-CPLCSO/ PMVJ - 3ª CHAMADA

Aquisição de Maquinário, conforme detalhado no Plano de Trabalho Proposta nº. 62921/2018 – Convênio nº. 880916/2018 – 20602 – SUDAM. Data/hora: 20/12/19 às 08:00hrs. Local: CPL, O edital e anexos, na CPL e site www.vitoria dojari.ap.gov.br.

Vitória do Jari-AP, 05 de dezembro de 2019.
Rafael da Silva Toscano
Pregoeiro
HASH: 2019-1209-0002-1129

Publicações Diversas

LICENÇA AMBIENTAL

CONDOMINIO DO MSC

Torna público que recebeu da SEMA a L.O. para atividade de armazenamento e distribuição de combustível para abastecimento de um sistema de geração de energia elétrica, localizada na Rua Leopoldo Machado, 2334, Trem, Macapá-AP.

HASH: 2019-1206-0002-0995

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

G RODRIGUES REZENDE - EPP

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação para atividade de Pesquisa Mineral – LOP, com guia de utilização, no município de Tartarugalzinho / AP. Foi determinado Relatório de Impacto Ambiental-RCA e Plano de Controle Ambiental-PCA.

HASH: 2019-1206-0002-0999

PUBLICIDADE

DEZEMBRO VERMELHO



Cód. verificador: 09254599. Cód. CRC: CBDC418
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 09/12/2019 18:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

